

# Tramitação de Processo

Página 1 de 2



Equiplano

Processo: **3408/2025** Data: **26/11/2025 17:21** Situação: **Encaminhado**  
 Requerente: **Secretaria Municipal da Família e Evolução Social - SEFAM** Documento:  
 Contato: **Secretaria Municipal da Família e Evolução Social - SEFAM**  
 Assunto: **Geral**  
 Descrição: **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ESPAÇO RECREATIVO PARA GRUPO DE IDOSOS E ACOMPANHANTES DE ACORDO COM O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) PARA PESSOAS IDOSAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL.**

Ocorrência: 1

Data: 26/11/2025 17:21:09

Previsão: 26/12/2025

De: Mara Daniele Gambetta

Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Fase/Etapa: Única/Recebimento

Confirmação: OK

Descrição: Abertura do processo

## ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
1. Portaria 9.055-2025 - Agente de	Termo de Referência e anexos.		
2. SOLICITAÇÃO.pdf	Termo de Referência e anexos.		
3. Termo de Referência.pdf	Termo de Referência e anexos.		
4. FOLHA DE ROSTO COMPROVANTE DE	Termo de Referência e anexos.		
4.1. solicitação de orçamento whats.pdf	Termo de Referência e anexos.		
5. FOLHA DE ROSTO ORÇAMENTOS	Termo de Referência e anexos.		
5.1. ORÇAMENTO Recanto Zanon.pdf	Termo de Referência e anexos.		
5.2. Declaração empresa.pdf	Termo de Referência e anexos.		
6. FOLHA DE ROSTO CONTRATAÇÕES	Termo de Referência e anexos.		
6.1. 19431_Cotacao_25-11-24_14-30-46.pdf	Termo de Referência e anexos.		
6.2. Contrato Santa Izabel.pdf	Termo de Referência e anexos.		
7. FOLHA DE ROSTO PLANILHA	Termo de Referência e anexos.		
7.1. Anexo_ORÇAMENTO.pdf	Termo de Referência e anexos.		
8. FOLHA DE ROSTO QUALIFICAÇÃO	Termo de Referência e anexos.		
8.1. Certificado MEI.pdf	Termo de Referência e anexos.		
8.2. CNPJ.pdf	Termo de Referência e anexos.		
9. FOLHA DE ROSTO CERTIDÕES.pdf	Termo de Referência e anexos.		
9.1. CND FEDERAL.pdf	Termo de Referência e anexos.		
9.2. CND ESTADUAL.pdf	Termo de Referência e anexos.		
9.3. CND MUNICIPAL.pdf	Termo de Referência e anexos.		
9.4. CNDT.pdf	Termo de Referência e anexos.		
9.5. Consulta Regularidade do Empregador.	Termo de Referência e anexos.		
9.6.	Termo de Referência e anexos.		
9.7. Cadastro de Restrições - Consultar _	Termo de Referência e anexos.		
10. FOLHA DE ROSTO DECLARAÇÃO	Termo de Referência e anexos.		
10.1. Declaração Unificada.pdf	Termo de Referência e anexos.		
11. FOLHA DE ROSTO AUTORIZAÇÃO DO	Termo de Referência e anexos.		
11.1. AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO PARA	Termo de Referência e anexos.		
12. SSM SCP 358.pdf	Termo de Referência e anexos.		

Ocorrência: 2

Data: 26/11/2025 17:21:35

Previsão: 21/11/2026

De: Mara Daniele Gambetta

Para: IRANICE BUREI MAYER

Fase/Etapa: Única/Encaminhamentos

Confirmação: OK

Descrição: Encaminha para parecer contábil.

Ocorrência: 3

Data: 27/11/2025 07:28:21

Previsão: 27/12/2025

De: IRANICE BUREI MAYER

Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Fase/Etapa: Única/Conclusão

Confirmação: OK

Descrição: Segue informação

Ocorrência: 4

Data: 27/11/2025 07:47:49

Previsão: 27/12/2025

De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Para: IRANICE BUREI MAYER

Fase/Etapa: Única/Conclusão

Confirmação: OK

Descrição: A PEDIDO

# Tramitação de Processo

Página 2 de 2



Equiplano

Processo: 3408/2025 Data: 26/11/2025 17:21 Situação: Encaminhado

Requerente: Secretaria Municipal da Família e Evolução Social - SEFAM

Documento:

Contato: Secretaria Municipal da Família e Evolução Social - SEFAM

Assunto: Geral

Descrição: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ESPAÇO RECREATIVO PARA GRUPO DE IDOSOS E ACOMPANHANTES DE ACORDO COM O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) PARA PESSOAS IDOSAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL.

Ocorrência: 5

Data: 27/11/2025 07:55:33

Previsão: 27/12/2025

De: IRANICE BUREI MAYER

Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Fase/Etapa: Única/Conclusão

Confirmação: OK

Descrição: Segue informação

## ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Informe Dotação Viaja Mais 2.pdf	Informe Dotação Viaja Mais	IRANICE BUREI MAYER	27/11/2025 07:55

Ocorrência: 6

Data: 28/11/2025 09:34:25

Previsão: 28/12/2025

De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Para: ORLANDINO PRAUSE DA SILVA JUNIOR

Fase/Etapa: Única/Conclusão

Confirmação: OK

Descrição: ENCAMINHO ESSE PA PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO DA DISPENSA

## ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
extrato de contrato.pdf	MINUTA		

Ocorrência: 7

Data: 02/12/2025 14:31:35

Previsão: 27/11/2026

De: ORLANDINO PRAUSE DA SILVA

Para: ROBSON PINHEIRO DA SILVA

Fase/Etapa: Única/Encaminhamentos

Confirmação: OK

Descrição: distribuição

## ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
3408.pdf	distribuição	ORLANDINO PRAUSE DA SILVA	02/12/2025 14:31

Ocorrência: 8

Data: 02/12/2025 15:36:48

Previsão: 01/01/2026

De: Robson Pinheiro da Silva

Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Fase/Etapa: Única/Conclusão

Confirmação: não

Descrição: Parecer jurídico

## ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Parecer 379-2025 - Dispensa de Licitação -	Parecer jurídico	ROBSON PINHEIRO DA SILVA:	02/12/2025 15:36



**Município de Capanema - PR**

**PORTARIA Nº 9.055, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.**

*Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021.*

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designa-se a servidora Roselia Kriger Becker Pagani para exercer a função de Agente de Contratação e de Pregoeiro(a) do Município de Capanema, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

**§ 1º** Designa o seguinte servidor como Agente de Contratação Substituto e Pregoeiro Substituto:

I - Eduardo Vinícius Horbach;

**§ 2º** Somente em licitações na modalidade pregão o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

**Art. 2º** Designam-se os seguintes agentes públicos para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - Mara Daniele Gambetta;

II - Gabriel Júlio Alexandre Schuingel;

III - Eduardo Vinícius Horbach;

IV - Tarcis Henrique Sant Anna;

V - João Antônio Bazzanella Luft.

**§ 1º** Os servidores mencionados nos incisos do caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

**§ 2º** Designam-se os seguintes agentes públicos para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021, quando o objeto da contratação se tratar de serviços e obras de engenharia, como apoio técnico, caso necessário:

I - Amanda Pereira de Andrade;

II - Rubens Luis Rolando Souza.

**Art. 3º** Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do



## Município de Capanema - PR

procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos para subsidiar as suas decisões.

**§ 1º** O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

**§ 2º** O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação para auxiliarem em atos dos certames.

**Art. 4º** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, especialmente a Portaria nº 8.833/2025.

Município de Capanema PR, ao dia 01 de outubro de 2025.

**Neivor Kessler**  
*Prefeito Municipal*

## Assinaturas

Página: 1

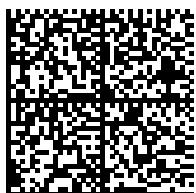


Documento: 14190/2025 - portaria 9055- Nomeia pregoeira e equipe.pdf  
 Data: 01/10/2025 08:54:09

Assinatura avançada realizada por: NEIVOR KESSLER em 01/10/2025 13:44:35.



**CAPANEMA**  
 GOVERNO DO MUNICÍPIO  
 Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com  
 o código 2544b557-b469-4e06-bb66-da06b54269c8

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 01/10/2025 08:54:09. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 01/10/2025 13:44:35.  
 Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código:  
 2544b557-b469-4e06-bb66-da06b54269c8

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 26/11/2025 17:21:09.



## Secretaria da Família e Evolução Social- SEFAM

Capanema, 10 de Novembro de 2025

A Senhora- Mara Daniele Gambeta- Analista de Contratações

Assunto: Solicitação de autorização para abertura de processo licitatório

Senhora Mara Daniele Gambeta

### **Justificativa para Abertura de Processo Licitatório – Contratação de Espaço, Alimentação e Bebidas para Atividade com Grupo de Idosos**

A presente justificativa tem por finalidade embasar a abertura de processo licitatório visando à contratação de espaço adequado e fornecimento de alimentação e bebidas para a realização de atividade com grupo de 92 pessoas, composto por idosos participantes de programa sócio assistencial e seus respectivos acompanhantes e equipe técnica, no dia 19 de dezembro de 2025.

A ação integra as atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para Pessoas Idosas, conforme preconizado pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, tendo como objetivos:

- Proporcionar momentos de integração, lazer e socialização, fortalecendo vínculos afetivos e comunitários;
- Estimular a convivência e a autonomia da pessoa idosa, promovendo seu bem-estar físico e emocional;
- Valorizar o protagonismo e a participação social dos idosos, reforçando o compromisso da gestão pública com o envelhecimento ativo e digno.

Para a adequada realização dessa atividade, faz-se necessária a contratação de espaço apropriado, que ofereça conforto, acessibilidade, segurança e estrutura física compatível com as necessidades do público idoso.



## Secretaria da Família e Evolução Social- SEFAM

O local indicado para a realização do evento é o Recanto Zanon, por apresentar instalações amplas, ambiente agradável, área acessível e boas condições de infraestrutura, adequadas para acolher o grupo com conforto e segurança. Além disso, o Recanto Zanon está situado em local próximo à cidade, o que facilita o deslocamento dos participantes e garante maior agilidade em caso de eventual ocorrência ou necessidade de atendimento emergencial, assegurando o bem-estar e a integridade dos idosos.

Considerando que o evento terá duração estendida, com atividades recreativas e de convivência, é indispensável o fornecimento de almoço e bebidas não alcoólicas, de modo a garantir a permanência e participação adequada de todos os presentes.

A abertura deste processo licitatório tem por objetivo assegurar que a contratação dos serviços ocorra de forma transparente, legal e econômica, observando os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Dessa forma, justifica-se a necessidade de licitar os serviços de locação do espaço Recanto Zanon e fornecimento de alimentação e bebidas, garantindo a realização da atividade em local adequado, seguro e acolhedor, condizente com os objetivos sociais e pedagógicos do programa, e contribuindo para o fortalecimento de vínculos e valorização das pessoas idosas atendidas pelos serviços sócio assistenciais do município.

A quantidade de pessoas para este evento é de 92 pessoas.

A assinatura é feita em azul, sobre uma barra horizontal. Abaixo da assinatura, o nome 'Izolete Aparecida Walker' é escrito.

*Izolete Aparecida Walker*  
Secretaria Municipal da Família e  
Evolução Social - SEFAM  
Decreto: 7.812/2025

Secretaria da Família e Evolução Social - SEFAM



**Município de Capanema - PR**  
*Secretaria Municipal de Família e Evolução Social - SEFAM*

**TERMO DE REFERÊNCIA (TR) DEFINITIVO**

**“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”**  
**Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S) E AGENTES PÚBLICOS**

**1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)**

**1.1.1. Órgão gestor:** Secretaria Municipal de Família e Evolução Social – SEFAM.

**1.2. RESPONSÁVEL(EIS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS**

**1.2.1.** Izotele Aparecida Walker.

**1.2.2.** Mara Daniele Gambetta.

**2. DA MODALIDADE E DA FORMA DA CONTRATAÇÃO**

**2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO**

**2.1.1.** Indica-se a **Dispensa de Licitação**.

**2.2. DA FORMA DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO**

**2.2.1.** Não Eletrônica.

**3. RESUMO DO OBJETO**

**3.1. CONTRATAÇÃO DE ESPAÇO RECREATIVO PARA GRUPO DE IDOSOS E ACOMPANHANTES DE ACORDO COM O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) PARA PESSOAS IDOSAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL.**

**4. ESTIMATIVA DA DEMANDA, QUANTIDADES E VALORES DO OBJETO**

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário (R\$)	Preço máximo anual (R\$)
1	71711	CONTRATAÇÃO DO RECANTO ZANON PARA “DAYUSE” PASSE LIVRE NO DIA 19/12/2025, DAS 8:30H ÀS 18:00H. INCLUSO ALMOÇO E BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS VARIADAS (ÁGUA E REFRIGERANTE) PARA UM GRUPO DE IDOSOS E ACOMPANHANTES DE 92 PESSOAS. INCLUSO O ACESSO DE TODOS OS PARTICIPANTES, SEM RESTRIÇÃO, A TODAS AS ATRAÇÕES E ÁREAS DE LAZER DISPONÍVEIS NO LOCAL	92	UN	59,75	5.497,00
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO</b>					<b>5.497,00</b>	



**Município de Capanema - PR**  
*Secretaria Municipal de Família e Evolução Social - SEFAM*

**4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO.**

- 4.1.1.** O objeto da presente contratação é a prestação de serviços de “day use” (passe livre) junto ao Recanto Zanon, para atendimento de 92 (noventa e duas) pessoas, entre idosos e seus acompanhantes, vinculados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) da Secretaria Municipal da Família e Evolução Social, a ser realizado no dia **19 de dezembro de 2025**, no horário das 08h30 às 18h00.
- 4.1.2.** O serviço deverá contemplar:
- Acesso integral, contínuo e sem restrições para todos os participantes a todas as atrações, áreas de convivência e espaços de lazer disponíveis no Recanto Zanon;
  - Fornecimento de almoço em quantidade e qualidade adequadas;
  - Fornecimento ilimitado de bebidas não alcoólicas, incluindo água e refrigerantes;
  - Disponibilização de estrutura física, segurança, higiene e apoio operacional, atendendo às necessidades específicas de pessoas idosas.
- 4.1.3.** Todas as dependências e serviços ofertados deverão permanecer integralmente disponíveis durante todo o período contratado, sem interrupções.
- 4.1.4.** O contratado deverá possuir capacidade operacional, estrutural e funcional para atender simultaneamente todo o grupo, garantindo conforto, segurança e acolhimento humanizado, especialmente considerando o público idoso.
- 4.1.5.** Deverá ser garantido aos participantes passe livre total, sem cobrança adicional, a todas as atrações e áreas de lazer que o Recanto Zanon disponibiliza.
- 4.1.6.** O contratado deverá fornecer almoço completo, servido preferencialmente entre 11h30 e 13h30, em quantidade adequada para 92 pessoas. O serviço deverá ser em formato buffet livre, com reposição constante até o término do período de almoço. As refeições deverão ser produzidas conforme normas da Vigilância Sanitária, com insumos dentro do prazo de validade e conservados adequadamente.
- 4.1.7.** Deverá ser fornecida quantidade suficiente de bebidas de modo contínuo, incluindo:
- Água potável (filtrada e/ou mineral), à vontade, durante todo o evento;
  - Refrigerantes diversos, servidos durante o almoço e conforme demanda ao longo do dia. É expressamente proibida a disponibilização de bebidas alcoólicas durante o evento.
- 4.1.8.** O contratado deverá fornecer:
- Ambientes limpos, higienizados e organizados antes, durante e após o uso;
  - Mesas, cadeiras e bancadas suficientes para acomodar todos os idosos confortavelmente;
  - Áreas de sombra e descanso;
  - Banheiros masculino e feminino em quantidade compatível com o grupo, devendo estar limpos, com fornecimento de papel higiênico, sabonete e papel-toalha, com acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida.
- 4.1.9.** O contratado será responsável por todas as medidas de segurança necessárias à integridade física dos participantes. As áreas internas e externas deverão estar livres de riscos de queda, materiais cortantes ou pontiagudos, animais soltos que possam colocar os idosos em risco ou buracos descobertos, bem como deverá garantir a sinalização adequada de áreas de risco, supervisão das atividades oferecidas, orientação sobre o uso das áreas internas e externas.
- 4.1.10.** O contratado deverá disponibilizar:
- Equipe de apoio para orientar e auxiliar idosos nas principais áreas do local;



**Município de Capanema - PR**  
*Secretaria Municipal de Família e Evolução Social - SEFAM*

- b) Pessoas treinadas para atendimento inicial em caso de queda, mal-estar ou outras emergências;
  - c) Kit básico de primeiros socorros;
  - d) Informação sobre o local mais próximo de atendimento de saúde.
- 4.1.11.** No valor do serviço estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

**5. MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**5.1. CONDIÇÕES GERAIS:**

- 5.1.1.** Aplicam-se as condições gerais estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

**5.2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:**

- 5.2.1.** Os serviços deverão ser executados conforme especificações constantes no subitem 4.1 deste TR.
- 5.2.2.** Os serviços serão prestados no dia 19 de dezembro de 2025, no horário das 08h30 às 18h00.
- 5.2.3.** O contratado deverá disponibilizar ponto de controle de acesso, onde será conferida a lista de participantes enviada previamente pelo Contratante contendo nome completo e CPF, sendo vedada a liberação de ingresso para terceiros não autorizados.
- 5.2.4.** O contratado deverá informar ao contratante, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, qualquer impossibilidade de funcionamento de alguma atração ou estrutura prevista, sob pena de aplicação de penalidade contratual.
- 5.2.5.** O Contratado deverá garantir áreas cobertas ou de sombra suficientes para acomodar o grupo nos momentos de descanso e refeições, garantindo conforto térmico adequado.
- 5.2.6.** A presença de monitor(es) nas áreas aquáticas será obrigatória durante todo o período de permanência do grupo, sendo responsabilidade exclusiva do Contratado a orientação e fiscalização das normas de uso das piscinas.
- 5.2.7.** O Contratado deverá reservar área específica para o grupo, incluindo local destinado às refeições, descanso e organização dos pertences, garantindo que outros usuários externos não ocupem esse espaço.
- 5.2.8.** O Contratado deverá manter disponível plano mínimo de prevenção a acidentes, incluindo rotas de fuga, pontos de encontro e equipamentos básicos de combate a incêndio, conforme normas locais.
- 5.2.9.** O Contratado deverá prestar atendimento inicial e imediato em casos de incidentes, acidentes leves ou mal-estar, providenciando auxílio adequado até eventual encaminhamento a unidade de saúde.
- 5.2.10.** O Contratado deverá garantir rotas de circulação com acessibilidade mínima, bem como disponibilizar instalações sanitárias acessíveis.
- 5.2.11.** O Contratado deverá realizar reposição contínua de papel higiênico, sabonete líquido e papel-toalha nos banheiros destinados ao grupo, assegurando limpeza periódica durante todo o evento.
- 5.2.12.** É vedado ao Contratado disponibilizar ou permitir o consumo de bebidas alcoólicas pelos participantes, devendo este zelar pelo cumprimento integral da legislação aplicável.



## Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Família e Evolução Social - SEFAM

- 5.2.13. O Contratado deverá disponibilizar local seguro para acomodação de mochilas e pertences do grupo, sendo responsável por eventuais danos decorrentes de falha na guarda oferecida.
- 5.2.14. O Contratante poderá solicitar a imediata substituição de alimentos que apresentem aparência, odor ou sabor inadequados, sendo obrigação do Contratado providenciar a reposição sem custos adicionais.
- 5.2.15. O Contratado deverá adotar medidas para evitar excesso de ruído, aglomerações e conflitos entre visitantes, garantindo a integridade física e o bem-estar do grupo atendido.
- 5.2.16. Em caso de ausência de algum participante no dia da excursão, o pagamento será devido apenas em relação aos participantes que efetivamente comparecerem e usufruírem dos serviços.

## 6. OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S) NA EXECUÇÃO DO OBJETO

### 6.1. OBRIGAÇÕES GERAIS:

- 6.1.1. Aplicam-se as obrigações gerais do Contratado estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo naquilo que não conflitarem com o descrito neste Termo de Referência.

### 6.2. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATADO:

- 6.2.1. Cumprir integralmente o objeto contratado, garantindo a prestação dos serviços no dia 19 de dezembro de 2025, no horário das 08h30 às 18h00, para o grupo de 92 (noventa e dois) participantes.
- 6.2.2. Executar os serviços com observância das normas de segurança, higiene, vigilância sanitária e demais regulamentações aplicáveis.
- 6.2.3. Manter, durante toda a execução do contrato, condições adequadas de funcionamento, limpeza, manutenção e organização das áreas, atrações e instalações disponibilizadas aos participantes.
- 6.2.4. Disponibilizar todos os recursos humanos, materiais, equipamentos e insumos necessários à correta execução do objeto, sem qualquer ônus adicional ao Contratante.
- 6.2.5. Adotar medidas preventivas de segurança, incluindo sinalização de áreas de risco, orientação sobre normas de uso e vigilância mínima nas piscinas.
- 6.2.6. Manter banheiros, vestiários e áreas de uso comum abastecidos e higienizados durante todo o período, com reposição periódica de papel higiênico, sabonete líquido e papel-toalha.
- 6.2.7. Providenciar local adequado para acomodação dos pertences dos participantes, zelando pela segurança e conservação do espaço disponibilizado.
- 6.2.8. Fornecer almoço em quantidade adequada, com reposição constante, de acordo com os horários ajustados com o Contratante.
- 6.2.9. Servir alimentos preparados dentro dos padrões de higiene e segurança alimentar, utilizando insumos dentro do prazo de validade e observando as normas sanitárias vigentes.
- 6.2.10. Disponibilizar bebidas não alcoólicas (água e refrigerantes) em quantidade suficiente durante todo o período de permanência do grupo, sendo estritamente vedado o fornecimento de bebidas alcoólicas e cigarros para os participantes.



**Município de Capanema - PR**  
*Secretaria Municipal de Família e Evolução Social - SEFAM*

- 6.2.11.** Substituir imediatamente qualquer alimento ou bebida que apresentar alteração de aspecto, odor ou sabor.
- 6.2.12.** Disponibilizar pessoal suficiente e devidamente instruído para atendimento ao grupo, atuando de forma cordial, ética e compatível com o atendimento ao público idoso.
- 6.2.13.** Garantir a presença de profissional(is) habilitado(s) para monitoria das atividades aquáticas e demais atrações, durante todo o período de execução do objeto.
- 6.2.14.** Substituir imediatamente qualquer funcionário que, por ausência ou conduta inadequada, comprometa a execução dos serviços.
- 6.2.15.** Indicar formalmente ao Contratante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, o responsável pelo acompanhamento do contrato no local.
- 6.2.16.** Informar ao Contratante, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, qualquer situação que possa comprometer total ou parcialmente o funcionamento de alguma atração ou serviço previsto.
- 6.2.17.** Comunicar imediatamente qualquer ocorrência, incidente ou acidente envolvendo os participantes, adotando providências iniciais de atendimento e acionando, quando necessário, serviço de saúde.
- 6.2.18.** Assumir integral responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros, comerciais e quaisquer outros decorrentes diretamente da execução do objeto, não podendo o Contratante ser responsabilizado por tais encargos.
- 6.2.19.** Manter, durante a vigência do contrato, toda a documentação fiscal e trabalhista compatível com a execução dos serviços, providenciando sua renovação quando necessário.
- 6.2.20.** Arcar com todos os custos operacionais, inclusive mão de obra, alimentação, equipamentos, insumos e manutenção, sem possibilidade de repasse ou cobrança adicional ao Contratante.
- 6.2.21.** Garantir que todas as dependências do local estejam em perfeitas condições de uso no horário de chegada dos participantes.
- 6.2.22.** Zelar pela integridade física dos participantes, adotando boas práticas de segurança, organização e prevenção de riscos.
- 6.2.23.** Garantir condições adequadas de acessibilidade mínima nas áreas comuns.
- 6.2.24.** Cumprir rigorosamente todos os termos estabelecidos no contrato, bem como observações dos fiscais designados pelo Contratante.

**6.3. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATANTE:**

- 6.3.1.** Encaminhar ao Contratado, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a lista nominal dos participantes, quando necessária para fins de controle de acesso.

**7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

**7.1. CONDIÇÕES GERAIS:**

- 7.1.1.** Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo aprovadas pela PGM.

**7.2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:**



## Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Família e Evolução Social - SEFAM

- 7.2.1.** A execução será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Família e Evolução Social - SEFAM, por meio dos fiscais designados neste Termo de Referência.
- 7.2.2.** O fiscal administrativo registrará em relatório próprio:
- (i) data e horário de chegada e saída do grupo;
  - (ii) quantidade de participantes que efetivamente usufruíram dos serviços;
  - (iii) quantidade de refeições servidas.
- 7.2.3.** O fiscal técnico certificará a conformidade das instalações e das refeições com as especificações deste TR.
- 7.2.4.** O atesto dos fiscais será condição para a liquidação e pagamento da despesa
- 7.2.5.** A Contratação será gerida e fiscalizada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

FUNÇÃO	SERVIDOR(A)	CARGO	PROVIMENTO	LOTAÇÃO
Fiscal Técnico da Contratação	Jucieli da Silva	Assistente Social	PSS	SEFAM
Fiscal Administrativo da Contratação	Jezilaine Dluzniewski	Auxiliar Administrativo	PSS	SEFAM
Gestora da Contratação	Mara Daniele Gambetta	Analista de Contratações	Efetiva	SELOG

- 7.5.6.** Ao(s) **Fiscal(is) Administrativo(s)** da contratação incumbe(m) as seguintes atribuições:
- a) atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega ou a execução dos serviços;
  - b) confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato ou na ata de registro de preços;
  - c) verificar se o prazo de fornecimento dos produtos ou de execução dos serviços, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual ou na ata de registro de preços;
  - d) comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
  - e) acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado/registrado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e/ou previstas contratualmente/no registro;
  - f) observar que os funcionários se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato/registo;
  - g) acompanhar a execução contratual ou da ata de registro de preços, informando ao(à) gestor(a) as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço, por meio do termo anexado a presente instrução;
  - h) informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao(à) gestor(a) do contrato/ata de registro de preços;
  - i) emitir e controlar, periodicamente, as ordens de compras/serviços necessárias para a execução do objeto contratado/registrado.



## Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Família e Evolução Social - SEFAM

- 7.5.7.** Cabe ao(s) **Auxiliar(es) do(s) Fiscal(is) Administrativo(s)** auxiliar(em) na emissão de requerimentos, notificações, comunicações, na fiscalização e recebimento, sem prejuízo da supervisão e responsabilidade do(s) Fiscal(is).
- 7.5.8.** Cabe ao(s) **Fiscal(is) Técnico(s)** da contratação:
- a análise das questões técnicas e a aferição dos documentos relativos A qualidade do objeto da contratação da respectiva área de atuação;
  - tomar ciência das ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato, na que tange As questões técnicas do objeto.
- 7.5.9.** Ao **Gestor da Contratação** incumbe:
- o controle dos prazos de vigência e execução da contratação;
  - o monitoramento e a avaliação da atuação dos demais membros da equipe de fiscalização;
  - a solicitação para atuação do(s) fiscal(is) técnico(s);
  - acompanhar as diligências de recebimento/medições até o pagamento, para o devido cumprimento das regras e prazos estipulados;
  - solicitar providências para o(s) Fiscal(is) Administrativo(s) e comissão de recebimento, se houver;
  - auxiliar na realização das diligências necessárias para a escorreita execução do objeto da contratação;
  - Cabe ao Gestor da Contratação coordenar os trabalhos e procedimentos de recebimento definitivo das Comissões de Recebimento de cada Secretaria, devendo observar os prazos legais e os prazos previstos neste instrumento;
  - Cabe ao Gestor da Contratação, com apoio dos Fiscais Administrativos da Contratação, encaminhar e acompanhar a documentação necessária para a SEFAZ, para liquidação contábil até o pagamento.
- 7.5.10.** A escolha como Fiscal Administrativo da Contratação da servidora temporária Jezilaine Dluzniewski, Auxiliar Administrativo PSS, se dá em razão de que a servidora possui capacidade de verificar o recebimento do produto e a execução dos serviços, bem como é o responsável pela emissão de requerimentos e a única servidora na função administrativa lotada na Secretaria Municipal de Família e Evolução Social. Já a escolha como Fiscal Técnica da Contratação da servidora temporária Jucieli da Silva, Assistente Social PSS, se dá em razão de que a servidora possui capacidade de analisar tecnicamente os serviços prestados.

## 8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

### 8.1. CONDIÇÕES GERAIS:

- 8.1.1.** Aplicam-se as condições gerais de recebimento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo, naquilo que não conflitar com o disposto neste TR.

### 8.2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

- 8.2.1.** O recebimento provisório dos serviços ocorrerá imediatamente após o término da execução, no próprio local, mediante verificação preliminar realizada pelo fiscal técnico designado, com o objetivo de identificar o cumprimento das condições contratadas.
- 8.2.2.** O recebimento provisório consistirá na conferência dos seguintes aspectos, sem prejuízo de outros que se fizerem necessários:



## Município de Capanema - PR

*Secretaria Municipal de Família e Evolução Social - SEFAM*

- a) disponibilização das instalações, atrações e áreas de lazer conforme previsto;
  - b) prestação dos serviços de alimentação nos horários e quantidades contratados;
  - c) condições de higiene, segurança e funcionamento das dependências;
  - d) atendimento e suporte oferecido pelos prepostos do Contratado;
  - e) demais condições de execução previstas no termo de referência e no contrato.
- 8.2.3.** Constatada alguma irregularidade ou falha durante o recebimento provisório, o fiscal técnico registrará a ocorrência no relatório de fiscalização e deverá notificar formalmente o contratado para se manifestar sobre eventuais falhas na execução dos serviços.
- 8.2.4.** O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos serviços, tampouco exonera o Contratado de eventuais responsabilidades quanto a vícios, falhas ou des cumprimentos verificados posteriormente.
- 8.2.5.** Aplicam-se as condições de recebimento definitivo previstas na minuta padrão do contrato administrativo.

## 9. DO PAGAMENTO

### 9.1. CONDIÇÕES GERAIS:

- 9.1.1.** Aplicam-se as condições gerais de pagamento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo que não conflitarem com o disposto neste TR.

### 9.2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

- 9.2.1.** A nota fiscal deverá vir acompanhada de relação nominal dos participantes que efetivamente usufruíram dos serviços, contendo, no mínimo, nome completo e nº de documento, a fim de permitir a conferência com o relatório da excursão e o atesto do fiscal.
- 9.2.2.** O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária do Contratado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo, nos termos do item 25 do Edital.

## 10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1.** Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.
- 10.2.** A dotação orçamentária específica é a indicada do Parecer Contábil.

## 11. DOS REQUISITOS DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (art. 34, parágrafo único da LCM 14/22)

### 11.1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 34, inciso I):

A ação integra as atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para Pessoas Idosas, conforme preconizado pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, tendo como objetivos: proporcionar momentos de integração, lazer e socialização, fortalecendo vínculos afetivos e comunitários; estimular a convivência e a autonomia da pessoa idosa, promovendo seu bem-estar físico e emocional; valorizar o protagonismo e a participação social dos idosos, reforçando o compromisso da gestão pública com o envelhecimento ativo e digno.



**Município de Capanema - PR**  
*Secretaria Municipal de Família e Evolução Social - SEFAM*

Para a adequada realização dessa atividade, faz-se necessária a contratação de espaço apropriado, que ofereça conforto, acessibilidade, segurança e estrutura física compatível com as necessidades do público idoso.

O local indicado para a realização do evento é o Recanto Zanon, por apresentar instalações amplas, ambiente agradável, área acessível e boas condições de infraestrutura, adequadas para acolher o grupo com conforto e segurança. Além disso, o Recanto Zanon está situado em local próximo à cidade, o que facilita o deslocamento dos participantes e garante maior agilidade em caso de eventual ocorrência ou necessidade de atendimento emergencial, assegurando o bem-estar e a integridade dos idosos.

Considerando que o evento terá duração estendida, com atividades recreativas e de convivência, é indispensável o fornecimento de almoço e bebidas não alcoólicas, de modo a garantir a permanência e participação adequada de todos os presentes.

A abertura deste processo licitatório tem por objetivo assegurar que a contratação dos serviços ocorra de forma transparente, legal e econômica, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, justifica-se a necessidade de licitar os serviços de locação do espaço Recanto Zanon e fornecimento de alimentação e bebidas, garantindo a realização da atividade em local adequado, seguro e acolhedor, condizente com os objetivos sociais e pedagógicos do programa, e contribuindo para o fortalecimento de vínculos e valorização das pessoas idosas atendidas pelos serviços socioassistenciais do município.

**11.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO, COM OS DETALHES E REQUISITOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS (art. 34, inciso III):**

Os requisitos da contratação foram pormenorizados nos itens 4 e 5 deste instrumento.

**11.3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 34, inciso VII):**

A solução proposta consiste na contratação do Recanto Zanon para a prestação de serviços de “day use” (passe livre), com duração integral das 08h30 às 18h00 do dia 19 de dezembro de 2025, com a finalidade de proporcionar um dia de lazer, convivência social e fortalecimento de vínculos a 92 participantes, entre idosos e seus acompanhantes, vinculados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) da Secretaria Municipal da Família e Evolução Social.

A escolha dessa solução atende diretamente à necessidade da Administração de promover atividades de integração, bem-estar físico e emocional, inclusão social e melhoria da qualidade de vida dos idosos.

A solução envolve a contratação de um serviço completo e integrado, que engloba acesso irrestrito a todas as atrações, áreas de lazer e espaços de convivência do Recanto Zanon, garantindo que todos os participantes possam usufruir do ambiente de forma contínua e segura, sem limitações ou cobranças adicionais. Isso inclui piscinas, áreas verdes, trilhas, espaços de descanso, ambientes de convivência, áreas de jogos e demais estruturas que compõem o local.

O serviço contratado também compreende o fornecimento de almoço completo, servido preferencialmente entre 11h30 e 13h30, em formato buffet livre, com reposição constante e adequação à quantidade de participantes. O preparo das refeições deve seguir normas sanitárias e padrões de qualidade, garantindo a segurança alimentar do grupo.



## Município de Capanema - PR

*Secretaria Municipal de Família e Evolução Social - SEFAM*

Além disso, deverá ser disponibilizado fornecimento contínuo de bebidas não alcoólicas, incluindo água potável e refrigerantes variados ao longo de todo o evento, atendendo às necessidades hídricas do público idoso e respeitando a vedação expressa ao consumo de bebidas alcoólicas.

A solução como um todo deve assegurar estrutura física adequada, ambiente limpo e higienizado, banheiros acessíveis, áreas de sombra e descanso, bem como mesas e cadeiras suficientes para acomodação confortável de todos os idosos. A segurança é componente essencial, devendo o contratado eliminar riscos potenciais, sinalizar áreas de atenção, manter supervisão das atividades e disponibilizar equipe treinada para apoio e primeiros socorros, com kit básico emergencial e orientação sobre o ponto de atendimento de saúde mais próximo.

O conjunto de serviços ofertados deve proporcionar uma experiência integral, segura, inclusiva e confortável ao público atendido, abrangendo todos os elementos operacionais necessários para garantir a plena execução do evento.

Assim, a solução contempla infraestrutura, alimentação, bebidas, apoio humano, segurança, acessibilidade e funcionamento contínuo das atividades durante todo o período contratado.

A contratação, portanto, configura-se como solução única e integrada, cujo objetivo é assegurar condições adequadas para a realização de uma ação socioassistencial relevante, eficiente e voltada ao interesse público, observando os princípios da economicidade, eficiência, qualidade e atendimento às necessidades específicas dos usuários. Todos os custos envolvidos, operacionais, estruturais, trabalhistas, de insumos, tributários, previdenciários e demais encargos necessários, encontram-se integralmente incluídos no valor do serviço contratado, garantindo plena responsabilidade do fornecedor pela execução do objeto, sem onerar a Administração com despesas adicionais ou imprevistas.

### **11.4. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 34, inciso VIII):**

O objeto contratado consiste em serviço único e integrado, que inclui acesso às instalações de lazer, uso da estrutura física, fornecimento de refeições e apoio operacional. Todos esses elementos são interdependentes, executados no mesmo local e sob administração exclusiva do estabelecimento, o que torna tecnicamente inviável sua divisão em partes ou lotes distintos.

Dessa forma, justifica-se a contratação integral, por se tratar de objeto indivisível e cuja execução depende de solução única e completa.

### **11.5. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (art. 34, inciso XIII):**

Diante da análise da necessidade apresentada, das especificações técnicas do objeto, das condições de execução e da compatibilidade da solução com as diretrizes legais aplicáveis, conclui-se que a contratação do Recanto Zanon destinado ao atendimento de 92 idosos e seus acompanhantes vinculados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), mostra-se adequada, suficiente e plenamente alinhada ao interesse público.

A solução proposta atende integralmente aos objetivos da política de assistência social, promovendo inclusão, lazer, fortalecimento de vínculos e melhoria da qualidade de vida do público idoso, em conformidade com princípios como eficiência, segurança, qualidade.

A contratação apresenta-se tecnicamente viável e operacionalmente exequível, considerando que o estabelecimento dispõe de estrutura física, capacidade de atendimento simul-



## Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Família e Evolução Social - SEFAM

tâneo, serviços de alimentação, equipe de apoio e condições de segurança necessárias para atender adequadamente o grupo alvo.

Além disso, todos os requisitos exigidos, como acesso integral às atrações, fornecimento de almoço e bebidas, acessibilidade, higiene, apoio humano, segurança e suporte emergencial foram contemplados no escopo do objeto, garantindo a execução plena da solução proposta.

A análise realizada demonstra que não há alternativas mais vantajosas que ofereçam, de forma integrada, a mesma combinação de infraestrutura adequada, segurança, comodidade, atendimento humanizado e capacidade de acolhimento necessária ao público idoso no Município de Capanema/PR.

Dessa forma, a contratação do Recanto Zanon constitui a solução mais apropriada para o atendimento da demanda apresentada, observando-se os princípios da razoabilidade e proporcionalidade no dimensionamento da solução.

## 12. DEMAIS JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA:

### 12.1. DO FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA:

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, a Dispensa de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação. Entretanto, em que pese a liberdade concedida, para que o Estado possa valer-se da Contratação Direta é necessário que haja preenchimento dos requisitos legais.

Não por outra razão é que o art. 99 da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022, traz hipóteses em que a própria legislação recomenda a dispensa de licitação.

É cediço que a regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio é que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, assim a redação do art. 37, inciso XXI da CRFB/88 não deixa dúvidas, entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta.

No presente caso, entende-se que se trata de hipótese de Dispensa de Licitação, nos termos da redação da LCM 14/22:

*“Art. 99. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outras contratações; (Redação dada pelo Decreto nº 7724/2025)”*

### 12.2. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor da presente contratação foi definido pelo orçamento apresentado pelo Contratado, referente a 92 (noventa e duas) entradas passe livre “day use” no estabelecimento do contratado, incluso almoço no formato buffet livre e bebidas não alcoólicas à vontade, no total de **R\$ 5.497,00** (cinco mil quatrocentos e noventa e sete reais), sendo **R\$ 59,75** (cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos) por pessoa.

Conforme determina o art. 42 da LCM 14/22, nas contratações diretas, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes:



## Município de Capanema - PR

*Secretaria Municipal de Família e Evolução Social - SEFAM*

**“Art. 42. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos artigos 38 a 41 desta Lei, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo que indique a justeza do preço da contratação.”**

- 12.2.3.** Ocorre que, conforme Declaração enviada pela representante do Recanto Zanon, em anexo ao processo de contratação, a empresa declara “que não possui de notas ou quaisquer tipo de comprovante que confirme o valor a ser pago pelo grupo de idosos no dia 19/12/2025, pois ao fato de permanecer um tempo com o comércio desativado e por ser um valor diferenciado que estaremos fazendo ao grupo. No dia 19 de dezembro faremos um valor diferenciado”. Declara, ainda, que orçaram um valor diferenciado para o Município por se tratar de um grupo grande de pessoas.
- 12.2.4.** Dessa forma, para fins de comprovação da compatibilidade de preços, com base no art. 38, inciso I, da LCM 14/22, foi realizada busca de contratações similares feitas pela Administração Pública de outros entes federados no sistema Banco de Preços. Após as buscas realizadas, foram encontradas as seguintes contratações similares do objeto dessa contratação praticadas por outros entes municipais:
- a)** Município de Santa Izabel do Oeste/PR: Inexigibilidade de Licitação nº 18/2025, Contrato nº 351/2025, referente à aquisição de passaporte de ingresso “day use” ao Terra Iguassu River Lodge, incluso almoço e lanche da tarde e bebidas, no valor de R\$ 97,00 por pessoa;
  - b)** Município de São Pedro do Iguaçu/PR: Pregão Eletrônico, referente à almoço tipo buffet livre com bebida, no valor de R\$ 58,25 por pessoa;
  - c)** Município de Medianeira/PR: Inexigibilidade de Licitação, referente à almoço em restaurante rural, no valor de R\$ 55,05 por pessoa;
  - d)** Município de Barra Bonita/SC: Inexigibilidade de Licitação, referente à almoço para idosos, no valor de R\$ 58,77 por pessoa;
  - e)** Município de Arapongas/PR: Dispensa de Licitação, referente à almoço tipo buffet livre com bebidas, no valor de R\$ 71,16 por pessoa;
  - f)** Município de Cantagalo/PR: Pregão Eletrônico, referente à almoço tipo buffet livre com bebidas, no valor de R\$ 57,41 por pessoa;
  - g)** Município de Antonio Olinto/PR: Dispensa, referente à almoço tipo buffet livre com bebidas, no valor de R\$ 57,25 por pessoa;
  - h)** Município de Teixeira Soares/PR: Dispensa de Licitação nº 63/2025, referente à almoço, no valor de R\$ 60,00 por pessoa.
- 12.2.5.** Na presente contratação, está incluso o ingresso diurno “day use” para acesso a todas as áreas de lazer do local, bem como o almoço em formato buffet livre e bebidas não alcoólicas à vontade para todos os participantes. Desse modo, usando-se como paradigma os valores constantes nas alíneas anteriores de contratações similares de outros entes da Administração Pública, o valor de R\$ 59,75 por pessoa que compõe a proposta da empresa é razoável e compatível com o praticado no mercado.

### 12.3. DA RAZÃO DA(S) EMPRESA(S) COTADA(S):

Não se aplica.



**Município de Capanema - PR**  
*Secretaria Municipal de Família e Evolução Social - SEFAM*

**12.4. DA RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA A SER CONTRATADA:**

A Secretaria Municipal da Família e Evolução Social concluiu que a contratação do Recanto Zanon é a melhor opção, pois está localizado no Município de Capanema/PR, além do local apresentar instalações amplas, ambiente agradável, área acessível e boas condições de infraestrutura, adequadas para acolher o grupo idoso com conforto e segurança. Além disso, o fato de o Recanto Zanon estar situado na cidade de Capanema/PR, facilita o deslocamento dos participantes e garante maior agilidade em caso de eventual ocorrência ou necessidade de atendimento emergencial, assegurando o bem-estar e a integridade dos idosos.

Dessa forma, justifica-se a necessidade de contratar os serviços de locação do espaço Recanto Zanon e fornecimento de almoço e bebidas, garantindo a realização da atividade em local adequado, seguro e acolhedor, condizente com os objetivos sociais da Secretaria contratante, e contribuindo para o fortalecimento de vínculos e valorização das pessoas idosas atendidas pelos serviços socioassistenciais do município.

**13. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Não se aplica.

**14. PRAZO DE VIGÊNCIA DAS ALTERAÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

O prazo de vigência será de 3 (três) meses.

**15. INFORMAÇÕES PARA COMPLEMENTAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Não se aplica.

**16. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

- 16.1. As informações técnicas sobre os itens que compõem o objeto da contratação devem ser solicitadas à Secretaria da Família e Evolução Social, por meio do telefone: (46) 3552-3542/3029 e/ou pelo e-mail: [notasacaosocial@capanema.pr.gov.br](mailto:notasacaosocial@capanema.pr.gov.br)
- 16.2. As informações técnicas sobre as regras e procedimentos estabelecidos para o presente processo de contratação devem ser solicitadas à Secretaria Municipal de Contratações Públicas, por meio dos e-mails: [smcp@capanema.pr.gov.br](mailto:smcp@capanema.pr.gov.br) e [licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br).

**16.3. Dos mecanismos formais de comunicação.**

- 16.3.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre o Contratante e o Contratado, os seguintes:
  - a) Ordem de Serviço;
  - b) Ata de Reunião;
  - c) Ofício;
  - d) Sistema de abertura de chamados;
  - e) E-mails;
  - f) Mensagens por meio do aplicativo WhatsApp entre o Fiscal da Contratação e o responsável legal ou preposto do Contratado.

Município de Capanema, Estado do Paraná, 24 de novembro de 2025.



**Município de Capanema - PR**  
*Secretaria Municipal de Família e Evolução Social - SEFAM*

**Izolte Aparecida Walker**  
*Secretaria Municipal de Família e Evolução Social - SEFAM*

**Mara Daniele Gambetta**  
*Analista de Contratações*  
*Gestora da Contratação*

**Jezilaine Dluzniewski**  
*Fiscal Administrativo da Contratação*

**Jucieli da Silva**  
*Fiscal Técnica da Contratação*

## Assinaturas

Página: 1



Documento: 14738/2025 - TR Recanto Zanon.pdf  
 Data: 24/11/2025 16:37:50

Assinatura avançada realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 24/11/2025 16:38:23.

Assinatura avançada realizada por: JUCIELI DA SILVA em 26/11/2025 08:57:28.

Assinatura avançada realizada por: JEZILAINA DLUZNIEWSKI em 26/11/2025 15:27:57.

Assinatura avançada realizada por: IZOLETE APARECIDA WALKER em 26/11/2025 17:08:01.



**CAPANEMA**  
 GOVERNO DO MUNICÍPIO  
 Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com  
 o código d8cf5097-1966-4397-b777-d24003b8f731

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 24/11/2025 16:37:50. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 24/11/2025 16:38:23. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JUCIELI DA SILVA em 26/11/2025 08:57:28. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JEZILAINA DLUZNIEWSKI em 26/11/2025 15:27:57. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. IZOLETE APARECIDA WALKER em 26/11/2025 17:08:01. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: d8cf5097-1966-4397-b777-d24003b8f731

## **COMPROVANTE DE ENVIO DE SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**



+55 46 9917-7743

visto por último hoje às 11:14



13/11/2025

As mensagens e ligações são protegidas com a criptografia de ponta a ponta. Somente as pessoas que fazem parte da conversa podem ler, ouvir e compartilhar o conteúdo dessas conversas. Clique para saber mais.

Bom dia 10:01

Bom dia 09:49 ✓

Esse contato é do Recanto Zanon? 09:50 ✓

A duração foi atualizada. Todas as novas mensagens desaparecerão desta conversa 90 dias após o envio, exceto se salvas na conversa. Clique para mudar.

Você

Esse contato é do Recanto Zanon?

Sim

10:01

ORÇAMENTO Recanto Zanon.docx

DOCX · 35 KB



Poderia nos fornecer um orçamento nos termos desse modelo de proposta?

10:01 ✓

Acredito que alguém da Secretaria de Família do Município de Capanema já conversou com alguém sobre essa demanda, mas precisamos formalizar uma proposta de preços

10:01 ✓

Caso tenha alguma informação constante nesse modelo que queiram adaptar, fiquem a vontade

10:10 ✓



1:18



10:17



Digite uma mensagem



Pode alterar o horário

10:18 ✓

Não me passaram informação nenhuma, eu coloquei um horário meio padrão

10:18 ✓



+55 46 9917-7743

visto por último hoje às 11:14

17/11/2025  
17/11/2025

Bom dia 10:23



Boa tarde 17:01 ✓

Preciso que me enviem a proposta de preços preenchida e assinada também 17:02 ✓



O senhor pode estar retirando aqui na prefeitura o pedido de orçamento, preciso que o senhor preencha e assine ele também 17:08 ✓

Ok, amanhã eu pego aí 17:08

Com quem eu falo aí? Amanhã 17:09

Com Mara 17:09 ✓

Ok 17:09

+ Digite uma mensagem



## **ORÇAMENTOS RECEBIDOS**

ORÇAMENTO	
RAZÃO SOCIAL:	Lanchonete Zanon
CNPJ:	23.773.737/0001-42
ENDEREÇO COMPLETO:	Linha Luritibana
TELEFONE:	(46) 999177743
E-MAIL:	Pesqueira.zanon@gmail.com
CIDADE:	Caponeira

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESPAÇO RECREATIVO PARA GRUPO DE IDOSOS E ACOMPANHANTES DE ACORDO COM O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) PARA PESSOAS IDOSAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL.**

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DO RECANTO ZANON PARA "DAYUSE" PASSE LIVRE NO DIA 19/12/2025, DAS 8:30H ÀS 18:00H. INCLUSO ALMOÇO E BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS VARIADAS (ÁGUA E REFRIGERANTE) PARA UM GRUPO DE IDOSOS E ACOMPANHANTES DE 92 PESSOAS. INCLUSO O ACESSO DE TODOS OS PARTICIPANTES, SEM RESTRIÇÃO, A TODAS AS ATRAÇÕES E ÁREAS DE LAZER DISPONÍVEIS NO LOCAL	92	UN	R\$ 159,75	R\$ 5.497,00

### 1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O objeto da presente contratação é a prestação de serviços de "day use" (passe livre) junto ao Recanto Zanon, para atendimento de 92 (noventa e duas) pessoas, entre idosos e seus acompanhantes, vinculados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) da Secretaria Municipal da Família e Evolução Social, a ser realizado no dia **19 de dezembro de 2025**, no horário das 08h30 às 18h00.

1.2. O serviço deverá contemplar:

- Acesso integral, contínuo e sem restrições para todos os participantes a todas as atrações, áreas de convivência e espaços de lazer disponíveis no Recanto Zanon;
- Fornecimento de almoço em quantidade e qualidade adequadas;
- Fornecimento ilimitado de bebidas não alcoólicas, incluindo água e refrigerantes;
- Disponibilização de estrutura física, segurança, higiene e apoio operacional, atendendo às necessidades específicas de pessoas idosas.

1.3. Todas as dependências e serviços ofertados deverão permanecer integralmente disponíveis durante todo o período contratado, sem interrupções.

1.4. A contratada deverá possuir capacidade operacional, estrutural e funcional para atender simultaneamente todo o grupo, garantindo conforto, segurança e acolhimento humanizado, especialmente considerando o público idoso.

1.5. Deverá ser garantido aos participantes passe livre total, sem cobrança adicional, a todas as atrações e áreas de lazer que o Recanto Zanon disponibiliza.

**1.6.** A contratada deverá fornecer almoço completo, servido preferencialmente entre 11h30 e 13h30, em quantidade adequada para 92 pessoas. O serviço deverá ser em formato buffet livre, com reposição constante até o término do período de almoço. As refeições deverão ser produzidas conforme normas da Vigilância Sanitária, com insumos dentro do prazo de validade e conservados adequadamente.

**1.7.** Deverá ser fornecida quantidade suficiente de bebidas de modo contínuo, incluindo:  
 a) Água potável (filtrada e/ou mineral), à vontade, durante todo o evento;  
 b) Refrigerantes diversos, servidos durante o almoço e conforme demanda ao longo do dia.  
 É expressamente proibida a disponibilização de bebidas alcoólicas durante o evento.

**1.8.** A contratada deverá fornecer:

- a) Ambientes limpos, higienizados e organizados antes, durante e após o uso;
- b) Mesas, cadeiras e bancadas suficientes para acomodar todos os idosos confortavelmente;
- c) Áreas de sombra e descanso;
- d) Banheiros masculino e feminino em quantidade compatível com o grupo, devendo estar limpos, com fornecimento de papel higiênico, sabonete e papel-toalha, com acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida.

**1.9.** A contratada será responsável por todas as medidas de segurança necessárias à integridade física dos participantes. As áreas internas e externas deverão estar livres de riscos de queda, materiais cortantes ou pontiagudos, animais soltos que possam colocar os idosos em risco ou buracos descobertos, bem como deverá garantir a sinalização adequada de áreas de risco, supervisão das atividades oferecidas, orientação sobre o uso das áreas internas e externas.

**1.10.** A contratada deverá disponibilizar:

- a) Equipe de apoio para orientar e auxiliar idosos nas principais áreas do local;
- b) Pessoas treinadas para atendimento inicial em caso de queda, mal-estar ou outras emergências;
- c) Kit básico de primeiros socorros;
- d) Informação sobre o local mais próximo de atendimento de saúde.

**1.11.** No valor do serviço estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

*Ruti Apanecida m. Zanoni*  
 Responsável pelo orçamento

*Capanemar, 18 de novembro de 2025.*

## DECLARAÇÃO

Eu Ruti Aparecida Morgenstern Zanon, brasileira, casada, empresária, residente em Capanema/PR, na localidade de linha Curitibana, portadora do CPF 075696609-43, titular de firma individual MEI CNPJ nº 23.773.737/0001-42, com sede na linha curitibana- Capanema/PR, no ramo de lanchonete, restaurante e similares DECLARA, para fins de comprovação junto a Prefeitura Municipal de Capanema/PR, que não possui de notas ou quaisquer tipo de comprovante que confirme o valor a ser pago pelo grupo de idosos no dia 19/12/2025, pois ao fato de permanecer um tempo com o comércio desativado e por ser um valor diferenciado que estaremos fazendo ao grupo.

No dia 19 de dezembro faremos um valor diferenciado por se tratar de um grupo grande de pessoas.

Valor individual de cada almoço com água , refrigerante e uso do espaço, R\$ 59,75, totalizando o valor de R\$ 5.497,00 ( cinco mil, quatrocentos e noventa e sete reais) para o grupo de 92 pessoas.

E, por ser verdade assino a presente declaração.



Ruti Aparecida Morgenstern Zanon  
RUTI APARECIDA MORGESTERN ZANON

Capanema/PR, 19 de Novembro de 2025.

## **PESQUISA DE PREÇOS NO SISTEMA BANCO DE PREÇOS**

*Contratações similares feitas pela Administração Pública de quaisquer entes federados, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente (art. 37, inciso I da LCM 14/22)*



## Município de Capanema

CNPJ: 75.972.760/0001-60

### Relatório de Cotação: day use zanon

Pesquisa realizada entre 24/11/2025 14:03:03 e 24/11/2025 14:30:24

Relatório gerado no dia 24/11/2025 14:30:46 (IP: 187.49.135.78)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Menor dos preços obtidos - Preço calculado com base no menor de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

**Item 1:** ingresso (day-use) para acesso a toda estrutura do parque aquático

**Descrição:** (08h às 18h), incluindo: - café da manhã (08h); - almoço (12h); data 20 de dezembro de 2024.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
7 / 7	1	R\$ 55,05 (un)	-	R\$ 55,05	R\$ 55,05
<b>Preço Compras Governamentais</b>	<b>Órgão Público</b>			<b>Identificação</b>	<b>Data Licitação</b>
1	MUNICIPIO DE SAO PEDRO DO IGUACU / 1 - MUNICIPIO DE SAO PEDRO DO IGUAÇU - PR			95583597000150-1-000155/2025	04/11/2025
2	MUNICIPIO DE MEDIANEIRA / 76206481000158 - MUNICIPIO DE MEDIANEIRA			76206481000158-1-000165/2025	08/10/2025
3	01.612.527/0001-30 - MUNICIPIO DE BARRA BONITA / 09001 - ASSISTENCIA SOCIAL			01612527000130-1-000079/2025	08/08/2025
4	76.958.966/0001-06 - MUNICIPIO DE ARAPONGAS / 07005 - Fundo Municipal da Pessoa Idosa			76958966000106-1-000152/2025	14/04/2025
5	78.279.981/0001-45 - MUNICIPIO DE CANTAGALO / 68 - Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR			78279981000145-1-000024/2025	17/03/2025
6	76.020.460/0001-43 - MUNICIPIO DE ANTONIO OLINTO / 76020460000143 - Unidade administrativa			76020460000143-1-000036/2025	14/03/2025
<b>Valor Unitário</b>					<b>R\$ 55,05</b>
<b>Preço Público</b>	<b>Órgão Público</b>			<b>Identificação</b>	<b>Data Licitação</b>
1	Prefeitura Municipal de Teixeira Soares			PMTS-632025-Processo dispensa	12/11/2025
<b>Valor Unitário</b>					<b>R\$ 60,00</b>



Relatório gerado no dia 24/11/2025 14:30:46 (IP: 187.49.135.78)  
 Código Validação: eLNBywk2c1vtQm1WavOvmHUQF4QMgCWfxqusdrGsqrAqHUBnPtM6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=eLNBywk2c1vtQm1WavOvmHUQF4QMgCWfxqusdrGsqrAqHUBnPtM6WA%253d%253d>

1 / 7

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 58,25

Menor dos Preços Obtidos: R\$ 55,05

Valor Global:

R\$ 55,05

## Detalhamento dos Itens

Item 1: ingresso (day-use) para acesso a toda estrutura do parque aquático

Preço Estimado: R\$ 55,05 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 55,05 Menor dos Preços Obtidos: R\$ 55,05

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	(08h às 18h), incluindo: - café da manhã (08h); - almoço (12h); data 20 de dezembro de 2024.	

**Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 58,25

**Órgão:** MUNICIPIO DE SAO PEDRO DO IGUAÇU / 1 - MUNICIPIO DE SAO PEDRO DO IGUAÇU - PR

**Objeto:** Contratação de empresa/pessoa jurídica especializada para futuros fornecimentos de almoço para atender os servidores a serviço da Secretaria Municipal de Saúde que se deslocam para o Município de Cascavel e Toledo.

**Descrição:** ALMOÇO COMPOSTO POR BUFFET LIVRE, COM NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, 05 (CINCO) VARIEDADES DE SALADAS, 02 (DUAS) VARIEDADES DE MASSAS, 05 (CINCO) VARIEDADES DE CARNE, 05 (CINCO) VARIEDADES DE PRATOS QUENTES, SENDO NO SISTEMA LIVRE. DEVERÁ SER FORNECIDO UM REFR - ALMOÇO COMPOSTO POR BUFFET LIVRE, COM NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, 05 (CINCO) VARIEDADES DE SALADAS, 02 (DUAS) VARIEDADES DE MASSAS, 05 (CINCO) VARIEDADES DE CARNE, 05 (CINCO) VARIEDADES DE PRATOS QUENTES, SENDO NO SISTEMA LIVRE. DEVERÁ SER FORNECIDO UM REFRIGERANTE OU SUCO NATURAL DE NO MÍNIMO 300 ML POR REFEIÇÃO, DE ACORDO COM O PEDIDO DO FUNCIONÁRIO.

**Data:** 04/11/2025 09:00

**Modalidade:** Pregão - Eletrônico

**SRP:** SIM

**Identificação:** 95583597000150-1-000155/2025

**Lote/Item:** 1/2

**Ata:** N/A

**Homologação:** 04/11/2025 00:00

**Fonte:** <https://www.gov.br/pncc/pt-br>

**Quantidade:** 600

**Unidade:** UNIDADE

**UF:** PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
04.510.601/0001-03	RESTAURANTE FILEZAO LTDA	R\$ 58,25

\*VENCEDOR\*

**Marca:**  
**Fabricante:** Fabricante não informado  
**Modelo:**  
**Descrição:** Descrição não informada

**Estado:** PR **Cidade:** Toledo **Endereço:** RUA SANTOS DUMONT, 1595

**Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais**

R\$ 55,00

Valor corrigido em 0,09% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 17/11/2025 Ref.: 10/2025)

R\$ 55,05

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 24/11/2025 14:30:46 (IP: 187.49.135.78)  
Código Validação: eLNBywk2c1vtQm1WavOvmHUQF4QMcWfxqusdrGsqrAqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=eLNBywk2c1vtQm1WavOvmHUQF4QMcWfxqusdrGsqrAqHU8nPtm6WA%253d%253d>

2 / 7

**Órgão:** MUNICIPIO DE MEDIANEIRA / 76206481000158 - MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Referência, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços turísticos existentes no município de Medianeira através do “O Projeto City & Sítio Tour”, conforme o roteiro específico para visita no meio urbano e rural evidenciando os atrativos, produtos e serviços turísticos existentes no município de Medianeira, conforme roteiros específicos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**Descrição:** Visita do Roteiro 2- local: Cabanha Rosso. Aquisição de serviços de turismo local, consistentes em almoço em restaurante rural integrante da rota “City Tour Medianeira” - Visita do Roteiro 2- local: Cabanha Rosso. Aquisição de serviços de turismo local, consistentes em almoço em restaurante rural integrante da rota “City Tour Medianeira”

**Data:** 08/10/2025 17:38

**Modalidade:** Inexigibilidade

**SRP:** NÃO

**Identificação:** 76206481000158-1-000165/2025

**Lote/Item:** 1/1

**Ata:** N/A

**Homologação:** 08/10/2025 00:00

**Fonte:** <https://www.gov.br/pnnp/pt-br>

**Quantidade:** 220

**Unidade:** SERVIÇO

**UF:** PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
38.315.307/0001-54	WANEIDE NANDI ROSSO *VENCEDOR*	R\$ 55,00

**Marca:**  
**Fabricante:** Fabricante não informado  
**Modelo:**  
**Descrição:** Descrição não informada

**Endereço:**  
,

#### Preço (Compras Governamentais) 3: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais

Valor corrigido em 0,46% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 17/11/2025 Ref.: 10/2025)

##### Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

<b>CNPJ:</b> 01.612.527/0001-30	<b>Data:</b> 08/08/2025 14:07
<b>Órgão:</b> MUNICIPIO DE BARRA BONITA / 09001 - ASSISTENCIA SOCIAL	<b>Modalidade:</b> Inexigibilidade
<b>Objeto:</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALMOÇO E SONORIZAÇÃO E LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA A CONFRATERNIZAÇÃO DOS IDOSOS DO MUNICÍPIO A REALIZAR-SE NO DIA 20/10/2025	<b>SRP:</b> NÃO
<b>Descrição:</b> Prestação de serviço para feitura de almoço para os idosos do Município durante evento alusivo ao Dia do Idoso. Para prestação de serviço deverá o proponente fornecer o item nos termos do ETP anexo ao processo. - Prestação de serviço para feitura de almoço para os idosos do Município durante evento alusivo ao Dia do Idoso. Para prestação de serviço deverá o proponente fornecer o item nos termos do ETP anexo ao processo.	<b>Identificação:</b> 01612527000130-1-000079/2025
	<b>Lote/Item:</b> 1/2
	<b>Ata:</b> N/A
	<b>Homologação:</b> 08/08/2025 00:00
	<b>Fonte:</b> <a href="https://www.gov.br/pnnp/pt-br">https://www.gov.br/pnnp/pt-br</a>
	<b>Quantidade:</b> 450
	<b>Unidade:</b> UNIDADE (UN)
	<b>UF:</b> SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
83.314.930/0035-96	MITRA DIOCESANA DE CHAPECÓ PAROQUIA SÃO MIGUEL ARCANJO *VENCEDOR*	R\$ 58,50

**Marca:**  
**Fabricante:** Fabricante não informado  
**Modelo:**  
**Descrição:** Descrição não informada

**Endereço:**  
,

#### Preço (Compras Governamentais) 4: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais

Valor corrigido em 1,66% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 17/11/2025 Ref.: 10/2025)

##### Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

<b>CNPJ:</b> 01.612.527/0001-30	<b>Data:</b> 08/08/2025 14:07
<b>Órgão:</b> MUNICIPIO DE BARRA BONITA / 09001 - ASSISTENCIA SOCIAL	<b>Modalidade:</b> Inexigibilidade
<b>Objeto:</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALMOÇO E SONORIZAÇÃO E LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA A CONFRATERNIZAÇÃO DOS IDOSOS DO MUNICÍPIO A REALIZAR-SE NO DIA 20/10/2025	<b>SRP:</b> NÃO
<b>Descrição:</b> Prestação de serviço para feitura de almoço para os idosos do Município durante evento alusivo ao Dia do Idoso. Para prestação de serviço deverá o proponente fornecer o item nos termos do ETP anexo ao processo. - Prestação de serviço para feitura de almoço para os idosos do Município durante evento alusivo ao Dia do Idoso. Para prestação de serviço deverá o proponente fornecer o item nos termos do ETP anexo ao processo.	<b>Identificação:</b> 01612527000130-1-000079/2025
	<b>Lote/Item:</b> 1/2
	<b>Ata:</b> N/A
	<b>Homologação:</b> 08/08/2025 00:00
	<b>Fonte:</b> <a href="https://www.gov.br/pnnp/pt-br">https://www.gov.br/pnnp/pt-br</a>
	<b>Quantidade:</b> 450
	<b>Unidade:</b> UNIDADE (UN)
	<b>UF:</b> SC

<b>CNPJ:</b> 01.612.527/0001-30	<b>Data:</b> 08/08/2025 14:07
<b>Órgão:</b> MUNICIPIO DE BARRA BONITA / 09001 - ASSISTENCIA SOCIAL	<b>Modalidade:</b> Inexigibilidade
<b>Objeto:</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALMOÇO E SONORIZAÇÃO E LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA A CONFRATERNIZAÇÃO DOS IDOSOS DO MUNICÍPIO A REALIZAR-SE NO DIA 20/10/2025	<b>SRP:</b> NÃO



Relatório gerado no dia 24/11/2025 14:30:46 (IP: 187.49.135.78)  
Código Validação: eLNBywk2c1vtQm1WavOvmHUQF4QMgCWfxqusdrGsqrAqHU8nPtM6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=eLNBywk2c1vtQm1WavOvmHUQF4QMgCWfxqusdrGsqrAqHU8nPtM6WA%253d%253d>

3 / 7

CNPJ: 76.958.966/0001-06

Órgão: MUNICIPIO DE ARAPONGAS / 07005 - Fundo Municipal da Pessoa Idosa

**Objeto:** Contratação de Serviço de Buffet, para realização do almoço comemorativo ao dia do idoso e jantar alusivo ao dia internacional da família, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

**Descrição:** SERVIÇO BUFFET - COMPREENDENDO REFEIÇÃO SOB REGIME INDIVIDUAL COM O SEGUINTE CARDÁPIO: SALADA DE FOLHAS VERDES COM MANGA E TOMATE CEREJA MAIONESE ARROZ BRANCO SOBRECOXA DE FRANGO ASSADA BEBIDAS: ÁGUA MINERAL, COCA-COLA E GUARANÁ ANTARCTICA; SENDO 02 EVENT - SERVIÇO BUFFET - COMPREENDENDO REFEIÇÃO SOB REGIME INDIVIDUAL COM O SEGUINTE CARDÁPIO: SALADA DE FOLHAS VERDES COM MANGA E TOMATE CEREJA MAIONESE ARROZ BRANCO SOBRECOXA DE FRANGO ASSADA BEBIDAS: ÁGUA MINERAL, COCA-COLA E GUARANÁ ANTARCTICA; SENDO 02 EVENTOS: 01 ALMOÇO PARA 500 PESSOAS 01 JANTAR PARA 300 PESSOAS INCLUSO: DEVENDO SER FORNECIDO PELA CONTRATADA; ESPAÇO AMPLO PARA ATENDIMENTO MÍNIMO DE 600 PESSOAS; MÃO DE OBRA DE COZINHA NO PREPARO DO ALMOÇO, ATENDIMENTO E LIMPEZA; MESAS E CADEIRAS NECESSÁRIAS PARA ATENDIMENTO MÍNIMO DE 600 PESSOAS, UTENSÍLIOS (TOALHAS DE MESA, TALHERES, PRATOS DE LOUÇA, COPOS DE VIDRO, TRAVESSAS, GUARDANAPOS DE PAPEL, PEGADORES DE ALIMENTOS E QUAISQUER OUTROS UTENSÍLIOS UTILIZADOS NO PREPARO DOS ALIMENTOS - NECESSÁRIO AO ATENDIMENTO MÍNIMO DE 600 PESSOAS). O REFERIDO SERVIÇO DE PREPARAÇÃO E MANIPULAÇÃO DOS ALIMENTOS E BEBIDAS DEVEM SER FEITOS NO LOCAL DO EVENTO

Data: 14/04/2025 17:01

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 76958966000106-1-000152/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 05/05/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pnnp/pt-br>

Quantidade: 800

Unidade: UNIDADE (UN)

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
34.339.409/0001-59	V S M BARBOSA *VENCEDOR*	R\$ 70,00

**Marca:**  
**Fabricante:** Fabricante não informado  
**Modelo:**  
**Descrição:** Descrição não informada

**Endereço:**  
,

**Preço (Compras Governamentais) 5: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais**

R\$ 56,16

Valor corrigido em 2,23% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 17/11/2025 Ref.: 10/2025)

R\$ 57,41

**Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)**

Relatório gerado no dia 24/11/2025 14:30:46 (IP: 187.49.135.78)  
Código Validação: eLNBywk2c1vtQm1WavOvmHUQF4QMgCWfxqusdrGsqrAqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=eLNBywk2c1vtQm1WavOvmHUQF4QMgCWfxqusdrGsqrAqHU8nPtm6WA%253d%253d>

4 / 7

CNPJ: 78.279.981/0001-45

Órgão: MUNICIPIO DE CANTAGALO / 68 - Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E MARMITAS NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO-PR, EM CASCAVEL-PR, LARANJEIRAS DO SUL-PR E NA BR-277 (NAS PROXIMIDADES DE PRUDENTÓPOLIS, IRATI, TEIXEIRAS SOARES, FERNANES PINHEIROS)

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PREPARAR E SERVIR BUFFET EM EVENTOS DETERMI PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PREPARAR E SERVIR BUFFET EM EVENTOS DETERMINADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM O SEGUINTE CARDÁPIO: - CARNE BOVINA ASSADA, FILÉ E ALCATRA; - CARNE DE FRAN - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PREPARAR E SERVIR BUFFET EM EVENTOS DETERMI PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PREPARAR E SERVIR BUFFET EM EVENTOS DETERMINADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM O SEGUINTE CARDÁPIO: - CARNE BOVINA ASSADA, FILÉ E ALCATRA; - CARNE DE FRANGO ASSADA, COXA SOBRE COXA; - ARROZ BRANCO - ARROZ A GREGA - FAROFA COM BACON - MAIONESE - SALADA DE ALFACE, TOMATE COM CEBOLA E REPOLHO COM ABACAXI - BEBIDAS: REFRIGERANTE, SUCO E ÁGUA. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER TODA A MÃO DE OBRA, UTENSILIOS PARA FAZER O ALMOÇO E TODOS OS ALIMENTOS NECESSÁRIOS. TODAS AS LOUÇAS PARA SERVIR E PARA A ALIMENTAÇÃO TAMBÉM SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA (PRATOS E COPOS PODEM SER DESCARTAVEIS); O LOCAL DO EVENTO SERÁ DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL.

Data: 17/03/2025 08:59

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 78279981000145-1-000024/2025

Lote/Item: 1/1669654

Ata: N/A

Homologação: 20/03/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pnnp/pt-br>

Quantidade: 500

Unidade: SERV

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
29.250.069/0001-55	ALVES DA SILVA & *VENCEDOR*	R\$ 56,16

**Marca:**  
Fabricante: Fabricante não informado  
**Modelo:**  
Descrição: Descrição não informada

**Endereço:**  
,

#### Preço (Compras Governamentais) 6: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais

Valor corrigido em 2,23% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 17/11/2025 Ref.: 10/2025)

R\$ 56,00

R\$ 57,25

#### Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 76.020.460/0001-43

Data: 14/03/2025 08:00

Órgão: MUNICIPIO DE ANTONIO OLINTO / 76020460000143 - Unidade administrativa

Modalidade: Dispensa

Objeto: aquisição de refeições para a Secretaria Municipal de Saúde.

SRP: NÃO

Descrição: Almoco + Refrigerante/água para 30 pessoas (Salada, Maionese, Farofa, Arroz, Pierogi, Frango, churrasco, risoto e sobremesa) - Almoco + Refrigerante/água para 30 pessoas (Salada, Maionese, Farofa, Arroz, Pierogi, Frango, churrasco, risoto e sobremesa)

Identificação: 76020460000143-1-000036/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 17/03/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pnnp/pt-br>

Quantidade: 30

Unidade: UNIDADE

UF: PR



Relatório gerado no dia 24/11/2025 14:30:46 (IP: 187.49.135.78)

Código Validação: eLNBywk2c1vtQm1WavOvmHUQF4QMcCWfxqusdrGsqrAqHU8nPtM6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=eLNBywk2c1vtQm1WavOvmHUQF4QMcCWfxqusdrGsqrAqHU8nPtM6WA%253d%253d>

5 / 7

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
08.227.349/0001-72	ELAINE DE PAULI CORDEIRO LTDA *VENCEDOR*	R\$ 56,00

**Marca:**  
Fabricante: Fabricante não informado  
**Modelo:**  
**Descrição:** Descrição não informada

**Estado:** PR      **Cidade:** Antônio Olinto      **Endereço:** R GASPARINA SIMAS MILLEO, 225      **Telefone:** (42) 3532-1624

**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais** R\$ 60,00  
**Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)**

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Teixeira Soares      **Data:** 12/11/2025 00:00  
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços (Almoço, Café da tarde e passeio/lavandário) durante passeio à cidade de Carambeí, para atender as Deliberações N. 024/2023 e N. 034/2024 do CEDI/PR - Incentivo ao Projeto Paraná Viaja Mais - Projeto Viaja Mais 60.      **Modalidade:** Processo dispensa  
**Descrição:** Almoço - Viagem Incentivo Viaja mais 60 - Carambeí - PR - Almoço - Viagem Incentivo Viaja mais 60 - Carambeí - PR      **SRP:** NÃO  
**Identificação:** PMTS-632025-Processo dispensa      **Lote/Item:** 1/1  
**Ata:** N/A      **Fonte:** teixeirasoarespr.equiplano.com.br:747  
4/transparencia/licitacoes  
**Quantidade:** 40      **UF:** PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
24.468.363/0001-14	KOFFIEHUIS RESTAURANTE E SOUVENIRS LTDA. ME *VENCEDOR*	R\$ 60,00

**Marca:**  
Fabricante: Fabricante não informado  
**Modelo:**  
**Descrição:** Descrição não informada

**Endereço:**  
,



Relatório gerado no dia 24/11/2025 14:30:46 (IP: 187.49.135.78)  
Código Validação: eLNBywk2c1vtQm1WavOvmHUQF4QMgCWfxqusdrGsqrAqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=eLNBywk2c1vtQm1WavOvmHUQF4QMgCWfxqusdrGsqrAqHU8nPtm6WA%253d%253d>

6 / 7

 **Extrato de fontes utilizadas neste relatório**

**ATENÇÃO** - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

**Fontes utilizadas nesta cotação:**

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncc/pt-br>

*Data: 24/11/2025 14:19:15*

*Acessar a fonte [aqui](#)*

2 - Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR

<teixeirasoarespr.equiplano.com.br:7474/transparencia/licitacoes>

*Data: 24/11/2025 14:28:51*

*Acessar a fonte [aqui](#)*



Relatório gerado no dia 24/11/2025 14:30:46 (IP: 187.49.135.78)

Código Validação: eLNBywk2c1vtQm1WavOvmHUQF4QMcCWfXqusdrGsqrAqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=eLNBywk2c1vtQm1WavOvmHUQF4QMcCWfXqusdrGsqrAqHU8nPtm6WA%253d%253d>

7 / 7



**CONTRATO N° 351/2025**  
**DATA: 24/09/2025**

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob n.º 76.205.715/0001-42, estabelecida à Rua Canela, esquina com a Rua Angico, 731, Centro - CEP 85.650-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Jean Pierr Catto, brasileiro, atualmente Administrador Público, doravante denominado CONTRATANTE, a empresa **TERRA IGUASSU HOTÉIS E TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 45.529.581/0001-91, com sede e foro na Rua 9915-4018, nº , Distrito de Cristo Rei, na cidade de Capanema, Estado Paraná, CEP: 85.760-000, representada pelo Senhor MARCIO GERON, residente e domiciliado na cidade de Capanema, Estado Paraná portador do RG. nº 45651398, e do CPF sob nº 789.037.429-15, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 120/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 18/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

O objeto do presente instrumento é: “Aquisição de ingressos para visitação (day use) ao Terra Iguassu Riverlodge, localizado no município de Capanema - PR, com almoço, lanche da tarde e bebidas inclusas, além do acesso a toda infraestrutura disponível, compreendendo: piscina adulta, piscina de menor profundidade para refrescar os pés, acesso ao Rio Iguaçu (baixa profundidade), quiosques às margens do Rio Iguaçu e Rio Lajeado Grande, quadra de vôlei de areia, campo de futebol suíço, área para caminhada, mesa de sinuca, mesa de tênis de mesa, espaço para dança e jogos de baralho, bem como lanchonete equipada. O objetivo é cumprir o disposto na Incentivo Paraná Viaja Mais 60 Del. 024/2023 e Deliberação: Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - Fase II Del. 034/2024 - INCENTIVO VIAJA MAIS 60 SEMIPI/CEDI/FIPAR/PR, proporcionando passeio turístico rodoviário para os Idosos acompanhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal dos Idosos de Santa Izabel do Oeste - PR. Visa-se promover o turismo rodoviário acessível e enriquecedor para a população com mais de 60 anos no estado do Paraná, incentivando o seu bem-estar e inclusão social, além de promover o desenvolvimento econômico da região”, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1 O presente contrato está vinculado à Inexigibilidade de Licitação nº 18/2025, homologada em: 24/09/2025.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	QTD	UNID	DESCRÍÇÃO	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	260,00	UN	AQUISIÇÃO DE PASSAPORTE DE INGRESSO (DAY USE) AO TERRA IGUASSU RIVERLODGE, VÁLIDO PARA OS PERÍODOS MATUTINO E VESPERTINO, COM DIREITO A ALMOÇO, LANCHE DA TARDE, DUAS BEBIDAS POR PESSOA (UMA NO ALMOÇO E UMA NO LANCHE DA TARDE - REFRIGERANTE LATA 350ML OU ÁGUA MINERAL 500ML), ALÉM DE ACESSO A TODA A ESTRUTURA DE LAZER MENCIONADA.		R\$ 97,00	R\$ 25.220,00

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2025 15:10 -03:00 -03  
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSSE <https://ic.ipm.com.br/p48a16d617add4>.



- 1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.01 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2 A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1 A prestação dos serviços, objeto do presente Termo de Referência, deverá ser realizada com prazo não superior a **15 (quinze) dias úteis** a partir do envio do Empenho à Contratada.

3.2 Os serviços deverão ser prestados no endereço da Contratada, conforme horários estipulados no item 1.3.

3.3 A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre as partes.

3.4 O(s) profissional(is) da empresa prestadora de serviços deverá(ão) respeitar os procedimentos e protocolos administrativos, respeitando-se, todavia, suas dependências funcionais e técnicas.

3.5. É de total responsabilidade da empresa contratada o cumprimento da escala de atendimentos, bem como prover meios que garantam o cumprimento da mesma sem faltas injustificadas, cabendo à Contratada fornecer profissional para cobrir eventuais ausências, sejam estas justificadas ou não.



3.6. A empresa contratada deverá prestar serviço em perfeita consonância com o Código de Ética vigente.

3.7. Quaisquer danos a terceiros que venham a ocorrer em virtude de eventual troca de profissional não autorizada, seja o dano originário de culpa concorrente ou não, será de responsabilidade objetiva do membro do corpo técnico que estava originalmente designado na escala.

3.8 Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, aparelhos e instrumentos colocados à sua disposição para o exercício da profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais servidores.

3.9 É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

3.10 O não cumprimento do disposto nos itens anteriores acarretará a anulação do empenho, bem como a convocação do fornecedor subsequente, considerando a ordem de classificação do certame. Ainda, o descumprimento dos prazos previstos acima ensejará na aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, no contrato e na lei de licitações, ficando todos os contratados desde já CIENTES E NOTIFICADAS da impossibilidade do descumprimento do prazo por se tratar de produtos de exclusivo uso para atendimento de finalidades administrativas.

3.11. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

## **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1 O valor total da contratação é de R\$ 25.220,00 (vinte e cinco mil e duzentos e vinte reais).

5.2 No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))**

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

6.2 A forma de pagamento será realizada por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



6.3 Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer mercadoria ou serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

6.4 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

6.5 A empresa contratada deverá emitir o documento comprobatório do fornecimento das mercadorias e/ou prestação de serviços, sendo acompanhado de boleto bancário com vencimento na data estabelecida no contrato. Em caso de a empresa fazer a opção por pagamento através de transferência bancária (transferência/TED/DOC/PIX), esta responsabiliza-se pelo pagamento de todas as tarifas bancárias, autorizando ao ente público efetuar o desconto da tarifa junto ao valor a ser creditado.

## 6.6 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.6.1 A emissão da Nota fiscal/fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou termo de referência:

6.6.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.6.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) o valor a pagar; e
- c) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.6.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.6.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.6.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.6.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.6.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser



efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.6.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.6.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE ([art. 92, V](#))**

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contados da data do orçamento estimado.

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 Cumprir o disposto no Termo de Conduta nº 55/2023, firmado entre o Município de Santa Izabel do Oeste e o Ministério Público do Trabalho;

8.2 Receber provisoriamente os bens, materiais e serviços, disponibilizando local, data e horário;

8.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens, materiais e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.5 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Locador) ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))**

9.1 Cumprir o disposto no Termo de Conduta nº 55/2023, firmado entre o Município de Santa Izabel do Oeste e o Ministério Público do Trabalho;

9.2 Acompanhar os bens, materiais e serviços, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4 A critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;

9.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;



9.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.10 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

9.11 Emitir documento comprobatório do fornecimento das mercadorias e/ou prestação de serviços, sendo acompanhado de boleto bancário com vencimento na data estabelecida no contrato. Em caso de a empresa fazer a opção por pagamento através de transferência bancária (transferência/TED/PIX), esta responsabiliza-se pelo pagamento de todas as tarifas bancárias, autorizando ao ente público efetuar o desconto da tarifa junto ao valor a ser creditado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1 Não há previsão de garantia de execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I** – Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**II** – Multa, nos seguintes percentuais:



- a. multa no importe de, no mínimo, 0,5% (cinco décimas por cento) e de, no máximo, 30% (trinta por cento) do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades.

**III** – Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

**IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**V** – Rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

**VI** – Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

**VII** – As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**VIII** – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

- a. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

**§ 1º** - A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 14.133/21 e da Lei Municipal 2.598/23, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

**§ 2º** - As multas estipuladas no inciso II desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

**§ 3º** - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

**§ 4º** - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do serviço for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença



será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))



12.1 O contrato será se extinguir quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.01 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.4.02 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.03 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.5.01 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.02 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.03 Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1 As despesas com a prestação do serviço indicado na [Cláusula Segunda](#) deste contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

10.001.0008.0244.0016.2230.33390399999000000000 - 927

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo



as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

## CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GESTÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

17.5. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

17.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).



17.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

17.8. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

17.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

17.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.11. O profissional executor do serviço deverá apresentar conduta moral, ética e honesta compatível e conveniente com a execução da sua função dentro da instituição.

17.12. Condutas imorais, céticas, desrespeitosas, irregulares, incorretas e não condizentes com a função exercida pelo profissional durante a prestação de serviços, de forma contrária à lei ou aos bons costumes, ou ainda, o desvirtuamento do comportamento, caracterizando incontinência de conduta (atos obscenos, condutas libertinas ou relacionadas a sexualidade), incorrerão em falta grave e serão consideradas pela administração municipal como passíveis de encaminhamento de procedimento administrativo e/ou rescisão unilateral de contrato.

17.13. Em caso de falta grave, conforme descrito nos itens 9.1.14 e 9.1.15, serão responsabilizados pela administração municipal pelos atos tanto o profissional quanto a empresa contratada.

17.14. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

18.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)**

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Realeza para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



Prefeitura do Município  
**Santa Izabel do Oeste**  
 CNPJ 76.205.715/0001-42  
**FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefsio@gmail.com**  
 Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro  
 CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



Santa Izabel do Oeste/PR, 24 de setembro de 2025.



Assinado digitalmente por:  
**JEAN PIERR CATTO**  
 Prefeito  
 026.863.009-73  
 24/09/2025 15:10:30

**JEAN PIERR CATTO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO OESTE**  
**CONTRATANTE**

**MARCIO**

**GERON:7890374**  
**2915**

**TERRA IGUASSU HOTÉIS E TURISMO LTDA**  
**CONTRATADA**

Assinado de forma digital  
 por MARCIO  
 GERON:78903742915  
 Dados: 2025.09.24 10:50:19  
 -03'00'

#### TESTEMUNHAS:



Assinado digitalmente por:  
**CLENIR TEIXEIRA**  
 033.295.639-31  
 25/09/2025 08:29:46

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.



Assinado digitalmente por:  
**TIAGO JOSÉ GIORDANI**  
 966.756.751-68  
 25/09/2025 08:39:25

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 351/2025**

**INEXIGIBILIDADE Nº 18/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2025**

**PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **TERRA IGUASSU HOTÉIS E TURISMO LTDA**

**OBJETO:** Aquisição de ingressos para visitação (day use) ao Terra Iguassu Riverlodge, localizado no município de Capanema - PR, com almoço, lanche da tarde e bebidas inclusas, além do acesso a toda infraestrutura disponível, compreendendo: piscina adulta, piscina de menor profundidade para refrescar os pés, acesso ao Rio Iguaçu (baixa profundidade), quiosques às margens do Rio Iguaçu e Rio Lajeado Grande, quadra de vôlei de areia, campo de futebol suíço, área para caminhada, mesa de sinuca, mesa de tênis de mesa, espaço para dança e jogos de baralho, bem como lanchonete equipada. O objetivo é cumprir o disposto na Incentivo Paraná Viaja Mais 60 Del. 024/2023 e Deliberação: Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - Fase II Del. 034/2024 - INCENTIVO VIAJA MAIS 60 SEMIPI/CEDI/FIPAR/PR, proporcionando passeio turístico rodoviário para os Idosos acompanhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal dos Idosos de Santa Izabel do Oeste - PR. Visa-se promover o turismo rodoviário acessível e enriquecedor para a população com mais de 60 anos no estado do Paraná, incentivando o seu bem-estar e inclusão social, além de promover o desenvolvimento econômico da região.

**VIGÊNCIA:** 24/09/2026.

**VALOR TOTAL:** R\$ 25.220,00 (vinte e cinco mil e duzentos e vinte reais).

**DATA:** 24/09/2025.

## **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

### ORÇAMENTO DEFINITIVO

**CONTRATAÇÃO DE ESPAÇO RECREATIVO PARA GRUPO DE IDOSOS E ACOMPANHANTES DE ACORDO COM O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) PARA PESSOAS IDOSAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL**

Item	Código do Produto/Serviço	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total	CONTRATADO
1	71711	CONTRATAÇÃO DO RECANTO ZANON PARA “DAYUSE” PASSE LIVRE NO DIA 19/12/2025, DAS 8:30H ÀS 18:00H. INCLUSO ALMOÇO E BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS VARIADAS (ÁGUA E REFRIGERANTE) PARA UM GRUPO DE IDOSOS E ACOMPANHANTES DE 92 PESSOAS. INCLUSO O ACESSO DE TODOS OS PARTICIPANTES, SEM RESTRIÇÃO, A TODAS AS ATRAÇÕES E ÁREAS DE LAZER DISPONÍVEIS NO LOCAL	92	UN	59,75	5.497,00	RUTI APARECIDA MORGENSTERN ZANON 07569660943, CNPJ 23.773.737/0001-42
<b>VALOR MÁXIMO ESTIMADO</b>						<b>R\$ 5.497,00</b>	

**Mara Daniele Gambetta**  
Analista de Contratações

Página: 1

## Assinaturas

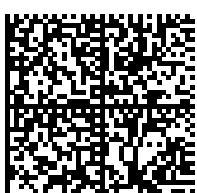
Documento: 14740/2025 - PO recanto zanon.pdf  
 Data: 24/11/2025 16:49:36



Assinatura avançada realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 24/11/2025 16:49:46.



**CAPANEMA**  
 GOVERNO DO MUNICÍPIO  
 Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com  
 o código aacffbcf-e713-4247-af32-c64a5072f1db

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 24/11/2025 16:49:36. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 24/11/2025 16:49:46.  
 Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com o código: aacffbcf-e713-4247-af32-c64a5072f1db

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 26/11/2025 17:21:09.

## **DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO JURÍDICA DA EMPRESA**



# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

## Empresário(a)

**Nome Civil** RUTI APARECIDA MORGESTERN ZANON **CPF** 075.696.609-43

**CNPJ** 23.773.737/0001-42 **Data de Abertura** 02/12/2015

**Nome Empresarial**  
RUTI APARECIDA MORGESTERN ZANON 07569660943

**Capital Social**  
4.000,00

**Situação Cadastral Vigente** ATIVA **Data da Situação Cadastral** 02/12/2015

## Endereço Comercial

<b>CEP</b> 85760-000	<b>Logradouro</b> CHACARA LINHA CURITIBANA	<b>Número</b> 000
<b>Bairro</b> LINHA CURITIBANA	<b>Município</b> CAPANEMA	<b>UF</b> PR

## Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

## Períodos de Enquadramento como MEI

<b>Período</b> 1º período	<b>Início</b> 02/12/2015	<b>Fim</b> -
------------------------------	-----------------------------	-----------------

## Atividades

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

### Ocupação Principal

Proprietário(a) de lanchonete, independente

### Atividade Principal (CNAE)

5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

### Ocupações Secundárias

Proprietário(a) de restaurante, independente

### Atividades Secundárias (CNAE)

5611-2/01 - Restaurantes e similares

**Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.773.737/0001-42 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 02/12/2015	
NOME EMPRESARIAL <b>RUTI APARECIDA MORGESTERN ZANON 07569660943</b>				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>56.11-2-01 - Restaurantes e similares</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>				
LOGRADOURO <b>CH LINHA CURITIBANA</b>		NÚMERO <b>000</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>85.760-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>LINHA CURITIBANA</b>	MUNICÍPIO <b>CAPANEMA</b>		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ESCPOLONI@AMPERNET.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(46) 9922-5717</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>02/12/2015</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/11/2025** às **16:44:31** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

## **CERTIDÕES NEGATIVAS ATUALIZADAS**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RUTI APARECIDA MORGESTERN ZANON 07569660943**  
**CNPJ: 23.773.737/0001-42**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://fb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:45:31 do dia 24/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/05/2026.

Código de controle da certidão: **C7A4.87D6.9477.74CC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 038437766-18**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **23.773.737/0001-42**

Nome: **RUTI APARECIDA MORGESTERN ZANON 07569660943**

**Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 24/03/2026 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**CERTIDÃO NEGATIVA  
7606/2025**

**RAZÃO SOCIAL:** RUTI APARECIDA MORGESTERN ZANON 0756960943.

**CNPJ:** 23.773.737/0001-42.

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 41874.

**ENDEREÇO:** LINHA CURITIBANA, S/N - ZONA RURAL - SALA Capanema - PR CEP: 85760000.

**FINALIDADE:** Licitação.

**CERTIFICA-SE** que, após pesquisa nos registros da administração tributária, em nome do contribuinte acima qualificado, não consta crédito tributário em aberto. Dessa forma, com fundamento no art. 205 do Código Tributário Nacional - CTN, esta certidão é considerada **NEGATIVA**, para todos os fins de direito.

Ressalva-se à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, inclusive aqueles referentes ao período abrangido por esta certidão.

Esta certidão é **válida até 23/01/2026** a contar da data de sua emissão.

Estado do Paraná, Município de  
**Capanema, 24 de Novembro de 2025.**



Documento verificável por QR Code.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RUTI APARECIDA MORGESTERN ZANON 07569660943 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.773.737/0001-42

Certidão nº: 71585781/2025

Expedição: 24/11/2025, às 16:48:14

Validade: 23/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RUTI APARECIDA MORGESTERN ZANON 07569660943 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.773.737/0001-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 23.773.737/0001-42

**Razão Social:** RUTI APARECIDA MORGESTERN ZANON 07569660943

**Endereço:** CHA LINHA CURITIBANA 000 / LINHA CURITIBANA / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/11/2025 a 14/12/2025

**Certificação Número:** 2025111504405120498763

Informação obtida em 24/11/2025 16:47:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

# Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 24/11/2025 16:48:37

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **RUTI APARECIDA MORGESTERN ZANON 07569660943**  
 CNPJ: **23.773.737/0001-42**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**

Cadastro: **Licitantes Inidôneos**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**

Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

**Obs:** A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

24/11/2025, 16:49

Cadastro de Restrições - Consultar | TCE-PR

Selecionar



≡

[... Cadastro de Restrições](#) / Cadastro de Restrições - Consultar

## Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública



### Consulta de Impedidos de Litar

CNPJ: 23773737000142

**NENHUM ITEM ENCONTRADO!**



Mapa do site

## **DECLARAÇÃO UNIFICADA**



## Município de Capanema - PR

### DECLARAÇÃO UNIFICADA

#### Ao(À) Agente de Contratação

Município de Capanema, Estado do Paraná

**Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE ESPAÇO RECREATIVO PARA GRUPO DE IDOSOS E ACOMPANHANTES DE ACORDO COM O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) PARA PESSOAS IDOSAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL.**

I - Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, o CONTRATADO, denominado de RUTI APARECIDA MORGESTERN ZANON, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 23.773.737/0001-42, sediado(a) no seguinte endereço: Chácara Linha Curitibana SN, bairro: Linha Curitibana, CEP: 85.760-00, no Município de Capanema/PR, com o seguinte endereço eletrônico: pesquepaguezanon@gmail.com, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (46) 99917-7743, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). RUTI APARECIDA MORGESTERN ZANON, CPF Nº 075.696.609-43, com função de: proprietária, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, **DECLARA**:

- a) a ciência e concordância do licitante com as condições contidas no Edital e seus anexos, de que cumpre plenamente as condições e requisitos de participação e de habilitação definidos no Edital e anexos, incluindo os definidos no Termo de Referência, se existirem;
- b) a ciência e concordância do licitante com as obrigações e regras de execução, de fiscalização, de medição, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e anexos, assumindo a responsabilidade de cumpri-las e de exigir o seu cumprimento;
- c) que o licitante não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos; de que caso a proponente empregar menores de 16 (dezesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) que o licitante e os seus sócios e/ou administradores não se encontre(m), ao tempo do processo de contratação, impossibilitado(s) de participar da licitação/contratação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
- e) que o licitante não teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração Pública municipal, no âmbito do processo de contratação anterior para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;
- f) que o licitante não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- g) que o licitante não integra um grupo econômico, de fato ou de direito, com outro(s) licitante(s) ou contratado(s) deste processo de contratação;
- h) que o licitante, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



## Município de Capanema - PR

- i) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação do licitante no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- j) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pelo licitante neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;
- k) que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- l) que NENHUM sócio e/ou administrador do licitante exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- m) que o licitante não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- n) que o licitante e seu(s) sócio(s) não se encontram em estado de insolvência civil, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- o) a ciência de que sobre o valor devido ao Contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação;
- p) que o licitante assegura ao Município o atendimento às obrigações legais, tanto na esfera federal, quanto estadual e municipal, ao que se refere às questões sociais e ambientais e às Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, garantindo a seguridade social de seus empregados, o atendimento à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o cuidado com a saúde e segurança do trabalhador, o combate ao assédio moral e sexual, além da observância e comprometimento com a conservação e preservação do meio ambiente;
- q) ciência de que as vedações indicadas nas alíneas “d”, “e” e “f” também são aplicadas:
  - (i) ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
  - (ii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado;
  - (iii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro ou os filhos do sócio-administrador, ou do sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado.

### II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

- a) o(a) responsável legal da pessoa jurídica, a sua qualificação completa e a sua função na empresa;
- b) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a comunicação oficial do Município seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:**
  - 1 - **E-mail:** pesqueaguezanon@gmail.com
  - 2 - **Whats App:** (46) 99917-7743
  - 3 - **Dados bancários: Banco:** Sicoob Ag: 4342 c/C: 209678

**Município de Capanema - PR**

- c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, será protocolizado um pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerada validamente intimada conforme os dados anteriormente fornecidos.

*Capanema*, *18, novembro* de 2025.  
Local e Data

*Ruti Aparecida m. Zanem*

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)

## **AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO PARA DAR CONTINUIDADE NA CONTRATAÇÃO**



## Município de Capanema - PR

### DECISÃO ADMINISTRATIVA

A Senhora  
 Roselia Kriger Becker Pagani  
 Chefe do Departamento de Contratações Públcas

Com Relação à contratação: CONTRATAÇÃO DE ESPAÇO RECREATIVO PARA GRUPO DE IDOSOS E ACOMPANHANTES DE ACORDO COM O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) PARA PESSOAS IDOSAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL.

Valor total: R\$ 5.497,00.

Autorizo dar segmento ao Processo

Não autorizo do segmento do Processo.

Município de Capanema/PR, 24 de novembro de 2025.

Neivor Kessler  
 Prefeito Municipal

Página: 1

## Assinaturas

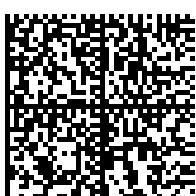
Documento: 14737/2025 - autorização do prefeito - Recanto Zanon.pdf  
 Data: 24/11/2025 16:23:49



Assinatura avançada realizada por: NEIVOR KESSLER em 25/11/2025 06:09:00.



**CAPANEMA**  
 GOVERNO DO MUNICÍPIO  
 Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com  
 o código 4a3de109-b2f2-4ef1-a3b6-bd05ed4e2f50

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 24/11/2025 16:23:49. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 25/11/2025 06:09:00. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 4a3de109-b2f2-4ef1-a3b6-bd05ed4e2f50

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 26/11/2025 17:21:09.



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAPANEMA

Solicitação 358/2025

## Indicação de Recursos Orçamentários

Equiplano

Página:1

**Solicitação**

Número	<i>Tipo</i>	Emitido em	Quantidade de itens
<b>358</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	<b>24/11/2025</b>	<b>1</b>

**Solicitante**

Código	<i>Nome</i>	<i>Número</i>
46117-2	IZOLETE APARECIDA WALKER	0/2025

**Local**

57	Apoio a Criança e ao Adolescente
----	----------------------------------

**Órgão**

11	Secretaria Municipal da Família e Evolução Social - SEFAM
----	---

**Forma de pagamento**

<i>Descrição</i>	<i>Tipo</i>
Conforme TR	Depósito bancário

**Entrega**

<i>Local</i>	<i>Prazo</i>
Conforme TR	Dias

**Descrição:**

CONTRATAÇÃO DE ESPAÇO RECREATIVO PARA GRUPO DE IDOSOS E ACOMPANHANTES DE ACORDO COM O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) PARA PESSOAS IDOSAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL.

**Justificativa:**

Conforme TR

<i>Lote</i>
<b>001 Lote 001</b>

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
Sem Dotação					
071711	CONTRATAÇÃO DO RECANTO ZANON PARA "DAYUSE" PASSE LIVRE	UN	92,00	59,75	5.497,00
NO DIA 19/12/2025, DAS 8:30H ÀS 18:00H. INCLUSO ALMOÇO E BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS VARIADAS (ÁGUA E REFRIGERANTE) PARA UM GRUPO DE IDOSOS E ACOMPANHANTES DE 92 PESSOAS. INCLUSO O ACESSO DE TODOS OS PARTICIPANTES, SEM RESTRIÇÃO, A TODAS AS ATRAÇÕES E ÁREAS DE LAZER DISPONÍVEIS NO LOCAL.					
<b>Total sem dotação</b>					<b>5.497,00</b>
<b>TOTAL</b>					<b>5.497,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>5.497,00</b>

**Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa**

Sem dotação	5.497,00
-------------	----------



## Município de Capanema - PR

### INFORME DE DOTAÇÃO

ASSUNTO: Contratação Pública

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ESPAÇO RECREATIVO PARA GRUPO DE IDOSOS E ACOMPANHANTES DE ACORDO COM O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) PARA PESSOAS IDOSAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL..

Informamos a existência de Dotação(ões) Orçamentária(s) criadas pela Lei 1901/2024 – LOA, com possibilidade de alteração previstos nos Artigos 4º e 5º da mesma Lei e com base nas diretrizes estabelecidas na Lei 1897/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme abaixo:

11 Secretaria Municipal da Família e Evolução Social - SEFAM
003 Departamento de Pessoas Idosas
08.241.0801.2105 Fundo Munic. Assist Social - Manutenção do Departamento de Pessoas Idosas
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01919 E 00964 1011/09/99/05/18 Transf FUNDO IDOSO Programa Visita Mais 60

A execução das despesas decorrentes desta contratação deverão ser executadas respeitando os requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, previstos na Lei nº 1.935-2025 que Dispõe sobre as diretrizes para elaboração do Orçamento do Município de Capanema para o exercício financeiro de 2026 e demais normas de contabilidade pública.

Município de Capanema, 27 de novembro de 2025

**Iranice Burei Mayer**  
**Técnica em Contabilidade**  
**CRC - PR-036346/0-0**

Página: 1

## Assinaturas

Processo: 3408/2025

Data: 26/11/2025 17:21:09

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL -

Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL - SEFAM

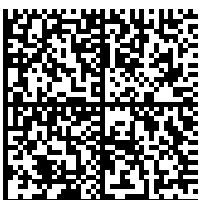
Assunto: Geral

Descrição: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ESPAÇO RECREATIVO PARA GRUPO DE IDOSOS E

Assinatura avançada realizada por: IRANICE BUREI MAYER em 27/11/2025 07:55:33.



**CAPANEMA**  
 GOVERNO DO MUNICÍPIO  
**Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.**



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com

o código 2a4c2774-8dc9-424c-aae0-5466cd67a069

**minuta**  
**EXTRATO DE AUTUAÇÃO**  
**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° XX/2025**

**Objeto da Contratação:** CONTRATAÇÃO DE ESPAÇO RECREATIVO PARA GRUPO DE IDOSOS E ACOMPANHANTES DE ACORDO COM O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) PARA PESSOAS IDOSAS DA SECRETARIA MUNICIPAL

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário (R\$)	Preço máximo anual (R\$)
1	71711	CONTRATAÇÃO DO RECANTO ZANON PARA “DAYUSE” PASSE LIVRE NO DIA 19/12/2025, DAS 8:30H ÀS 18:00H. INCLUSO ALMOÇO E BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS VARIADAS (ÁGUA E REFRIGERANTE) PARA UM GRUPO DE IDOSOS E ACOMPANHANTES DE 92 PESSOAS. INCLUSO O ACESSO DE TODOS OS PARTICIPANTES, SEM RESTRIÇÃO, A TODAS AS ATRAÇÕES E ÁREAS DE LAZER DISPONÍVEIS NO LOCAL	92	UN	59,75	5.497,00

**Valor total da Contratação R\$ 5.497,00 (Cinco mil, quatrocentos e noventa e sete reais)**

**Art. 99.** É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outras contratações; Valor atualizado para R\$ **62.725,59**(Sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) **(DECRETO N° 7.724, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.)**

**Contratante:**

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.**

**CNPJ:** 75.972.760/0001-60.

**CONTRATADO:**

**NOME DO CREDOR:** RUTI APARECIDA MORGESTER ZANON 07569660943

**CNPJ:** 23.773.737/0001-42

**ENDEREÇO:** LINHA CURITIBANA, SN- ZONA RURAL

**CIDADE:** CAPANEMA PR- CEP 85560-000

**TELEFONE:** 46 999177743

**E-MAIL:** pesquepaguezanon@gmail.com



Município de Capanema PR, xxxxxxxxxxxx de 2025

Roselia Kriger Becker Pagani  
Chefe do Departamento de Contratações Públcas  
Pregoeira/Agente de Contratação



**Município de Capanema - PR**  
Procuradoria-Geral do Município - PGM

**Autos 3408/2025**

1. Distribuo o processo para o 2º Gabinete da PGM, para análise quanto à legalidade, regularidade e viabilidade jurídica do reajuste contratual solicitado
2. Ainda, atribui ao feito o *signo* de **PRIORITÁRIO** (inteligência do inciso I do art. 53 da Lei 14.1333/2021), devendo todos os atos serem cumpridas da forma mais expedita; e

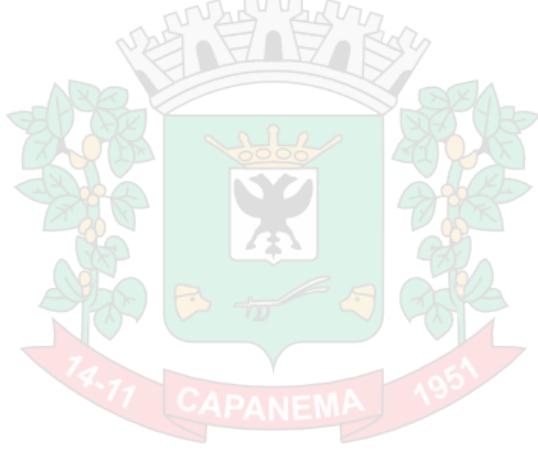
Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, in II de XII de MMXXV.**

*Orlandino Pause da Silva Junior*  
**Procurador Geral**

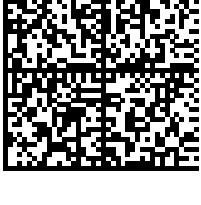


Processo: 3408/2025 Data: 26/11/2025 17:21:09  
 Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL -  
 Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL - SEFAM  
 Assunto: Geral  
 Descrição: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ESPAÇO RECREATIVO PARA GRUPO DE IDOSOS E

Assinatura avançada realizada por: ORLANDINO PRAUSE DA SILVA em 02/12/2025 14:31:35.



**CAPANEMA**  
 GOVERNO DO MUNICÍPIO  
 Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025  
 A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com  
 o código adcd3a47-37eb-4fba-9b7e-9abb65f22481



**Município de Capanema - PR**  
Procuradoria-Geral do Município - PGM

**PARECER JURÍDICO N° 379/2025**

**REQUERENTE:** Secretaria Municipal de Logística e Contratações – SELOG

**ÁREA ADMINISTRATIVA:** Licitações e Contratos Administrativos

**ÓRGÃO INTERESSADO:** Secretaria Municipal da Família e Evolução Social – SEFAM

**ASSUNTO:** Controle prévio de processo de contratação direta. Dispensa de Licitação. Pequeno Valor.

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** Contratação de espaço recreativo para grupo de idosos e acompanhantes, de acordo com o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV) para pessoas idosas da Secretaria Municipal da Família e Evolução Social – SEFAM.

**EMENTA:** CONTROLE DE LEGALIDADE. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO PEQUENO VALOR. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 14, DE 2022. PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA. JUSTIFICATIVAS E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. PARECER FAVORÁVEL.

**1. RELATÓRIO.**

A Secretaria Municipal de Logística e Contratações – SELOG encaminha para análise da Procuradoria-Geral o presente processo de contratação, conforme condições e especificações contidas nos autos.

Constam no processo administrativo/protocolo:

- I) Portaria nº 9.055/2025;
- II) Solicitação de abertura de processo de contratação;
- III) Termo de referência definitivo;
- IV) Pesquisa de preços;
- V) Orçamento definitivo;
- VI) Documentação de habilitação do futuro contratado;
- VII) Decisão administrativa;
- VIII) Informe de dotação orçamentária;
- IX) Extrato de autuação de processo de dispensa de licitação;
- X) Despacho do Procurador-Geral do Município.

É o relatório.

**2. PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO.**

**2.1. Informações preliminares.**

Importante asseverar, inicialmente, que compete à Procuradoria-Geral, nos termos do art. 45 da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022, realizar o controle prévio de legalidade do processo de contratação, pela análise da presença e da legalidade do conteúdo dos documentos essenciais para a realização da contratação pública, responsabilizando-se apenas o ordenador da despesa e os responsáveis pela contratação quanto à veracidade das informações contidas no processo, ressalvando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais.



## Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral do Município - PGM

Outrossim, calha esclarecer que, em regra, não compete à Procuradoria-Geral tecer considerações acerca do mérito da presente contratação, tendo em vista a incidência do princípio da discricionariedade motivada da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos objetos e das contratações entendidos como necessários, ressalvadas as hipóteses de flagrante incompatibilidade, desarrazoabilidade ou equívoco na descrição do objeto, especialmente quando em confronto com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública e/ou com os princípios que orientam as contratações públicas.

Com efeito, teceremos os apontamentos pertinentes a cada etapa/fase do processo de contratação, conforme documentação acostada aos autos, bem como aos demais elementos entendidos como indispensáveis à contratação.

### **2.2. Da Legislação aplicável.**

Tendo em vista que o presente processo se iniciou após a entrada em vigor da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22), vislumbra-se que este é o diploma legal a reger a contratação.

### **2.3. Das formalidades de um processo de dispensa de licitação.**

Dispõe o art. 96, da LCM 14/22:

*Art. 96. O processo de contratação direta, que comprehende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá observar o disposto no art. 29 e seguintes desta Lei, especialmente com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 37 e seguintes desta Lei;*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI - razão da escolha do contratado;*

*VII - justificativa de preço;*

*VIII - autorização da autoridade competente.*

No que tange aos aspectos formais do processo, denota-se que a presente contratação direta cumpre satisfatoriamente os requisitos legais, pois constam nos autos os documentos reputados essenciais, até o momento, com as ressalvas indicadas na sequência deste parecer.

Além disso, consta no termo de referência a justificativa para a contratação direta, a razão de escolha do(s) contratado(s) e a justificativa do preço, as quais reputo significativas e válidas para o caso em apreço, especialmente pelas peculiaridades do caso em mesa.

### **2.4. Do cabimento da dispensa de licitação**

Quanto ao fundamento legal para a realização da presente contratação direta, por meio de dispensa de licitação, extraí-se da LCM 14/22 o seguinte:

*Art. 99. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outras contratações;*

*(...)*

*[Observação: o valor do inciso II do art. 99 da LCM 14/22 foi atualizado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), pelo Decreto Municipal nº 7.724/2025].*



## Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral do Município - PGM

Com efeito, os documentos que constam no processo são suficientes para que se faça incidir a hipótese de contratação acima mencionada, considerando-se a atualização dos valores da LCM 14/22 pelo Decreto Municipal nº 7.724/2025.

Nesse prisma, impende-se destacar que licitar é a regra, porém a licitação é necessariamente lenta, morosa, ainda mais quando há impugnações, recursos, etc., gerando, portanto, a necessidade de comportar algumas exceções.

A decisão de não licitar decorre de uma valoração subjetiva da situação e do interesse social envolvido.

É exatamente essa finalidade, qual seja a de realizar o interesse público, ou interesse social, que leva à interpretação de que quando configurados os pressupostos da não realização da licitação, a Administração Pública não só pode como deve efetuar a contratação sem o prévio procedimento licitatório, pois é o interesse social que exige a contratação sem licitação. Assim, poderíamos concluir que a Administração está proibida de realizá-la, pois se o fizesse estaria contrariando o interesse social tutelado pelo ordenamento jurídico.

Nesse momento, a Administração não está proibida de licitar, porém optou pela contratação direta, em razão do pequeno valor do objeto.

Destarte, reputo como configurada a hipótese normativa descrita no inciso II do art. 99 da LCM 14/22.

Todavia, oportuno registrar a necessidade de observância do limite legal mencionado alhures de acordo com o disposto no § 2º do art. 99 da LCM 14/22:

*Art. 99. (...)*

*(...)*

*§ 2º Para fins de aferição do valor que atenda ao limite referido no inciso II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:*

*I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro por todos os órgãos da Administração;*

*II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza (gênero), entendidos como tais aqueles relativos a objetos pertencentes ao mesmo nível de desdobramento ou, conforme o caso, ao nível de detalhamento, de acordo com o Plano Padrão de Despesas Orçamentárias do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.*

*III - a desconsideração, no somatório, dos valores despendidos nas contratações verbais de pequeno valor, de que trata o art. 103 e seguintes desta Lei.*

### **2.5. Do Termo de Referência.**

Assim dispõe o art. 36 da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022:

*Art. 36. O termo de referência é o documento técnico-jurídico obrigatório nos processos de contratação envolvendo compras, prestação de serviços, locações, contratações de tecnologia da informação e de comunicação, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:*

*I - os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:*

*a) definição resumida e detalhada do objeto da contratação, com todas as suas características, incluindo especificações técnicas, ilustrações fotográficas, se possível, e outros recursos que permitam a sua identificação clara e precisa;*

*b) o quantitativo do objeto da contratação e sua justificativa;*

*c) as exigências, requisitos e métodos para a execução do objeto da contratação, com as definições de como a contratação deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustram a competição ou a realização do certame;*

*d) o valor estimado do objeto da contratação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*

*e) o cronograma físico-financeiro, se necessário;*

*II - adequação orçamentária, se cabível.*



## Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral do Município - PGM

*III - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*

*IV - o prazo da vigência do contrato, o prazo para execução do objeto da contratação e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*

*V - critérios de medição, recebimento e de pagamento;*

*VI - a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;*

*VII - forma e critérios de seleção do fornecedor;*

*VIII - os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;*

*IX - as sanções administrativas previstas de forma objetiva, suficiente e clara;*

*X - os deveres do contratado e do contratante.*

**§ 1º** O termo de referência deverá conter os elementos previstos nos incisos do **caput** deste artigo, além das seguintes informações, quando cabível:

*I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;*

*II - indicação dos locais de execução do objeto da contratação, incluindo as regras específicas de recebimento provisório e definitivo, quando for o caso;*

*III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.*

**§ 2º** Em relação à informação de que trata o inciso II do § 1º deste artigo, desde que fundamentada em justificativa escrita, a Administração poderá exigir que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades.

**§ 3º** Na indicação do quantitativo a que se refere a alínea "b" do inciso I do **caput** deste artigo será observado o detalhamento do consumo/contratação do objeto por parte da Administração, com o estabelecimento de cronograma de execução do objeto da contratação, salvo o disposto no § 4º deste artigo.

**§ 4º** Na hipótese de adoção do Sistema de Registro de Preços, será exigida a indicação, apenas, da estimativa total do objeto da contratação, durante a vigência da ata de Registro de Preços, e da previsão estimada do seu consumo mensal.

**§ 5º** Na hipótese de adoção do Sistema de Registro de Preços, considerando-se a natureza do objeto da contratação e a imprevisibilidade da sua necessidade mensal pela Administração, será admitida a estimativa total para fins de eventual consumo, em quantitativo razoável, de acordo com regras de experiência comum subministradas pela observação do que ordinariamente acontece.

**§ 6º** Quando não precedido de ETP, o termo de referência conterá as informações exigidas para o ETP, no que couber, permitindo-se a assinatura do termo de referência pelos profissionais técnicos da área do objeto da contratação.

Com efeito, trazendo a exegese legal para o caso em mesa, os principais elementos do termo de referência serão abordados na sequência. Vejamos.

### **2.5.1. Definição e quantidade do objeto.**

O termo de referência e os seus documentos incluídos no processo descrevem o objeto da contratação, indicando o quantitativo, o valor unitário e o valor total da contratação, além das especificidades técnicas do objeto.

Considerando a ausência de dados desarrazoáveis, nos limites dos conhecimentos deste órgão consultivo, é oportuno registrar que a responsabilidade pela descrição técnica dos itens que compõem o objeto da presente contratação é de responsabilidade exclusiva do(s) subscritor(es) do documento.

### **2.5.2. Condições de execução do objeto da contratação.**

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais de execução do objeto da contratação, seguindo-se o modelo padrão confeccionado pela PGM, e também as condições específicas constantes no TR, que se mostram adequadas às especificidades do objeto.

Analizando-se o objeto da contratação, vislumbra-se que as regras gerais e específicas constantes do TR estão adequadas ao caso, permitindo a transparência e a aferição da integridade da execução contratual.



## Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral do Município - PGM

### **2.5.3. Das obrigações do Contratado.**

Consta no TR a indicação de aplicação das obrigações gerais na execução do objeto do contratação, constando, ainda, algumas obrigações específicas.

Analizando-se o objeto da contratação e expressa previsão de obrigações específicas, vislumbra-se a suficiência das obrigações gerais e também as específicas estipuladas no TR.

### **2.5.4. Do recebimento do objeto da contratação e do pagamento.**

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais de recebimento do objeto do contratação, havendo, também, condições específicas, na forma do disposto na minuta do Edital e no TR.

Analizando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais e específicas constantes do TR.

### **2.5.5. Da fiscalização da contratação.**

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais, além de condições específicas de fiscalização da execução do objeto da contratação.

Analizando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais e específicas previstas na minuta do Edital e anexos e no TR, sem prejuízo da aplicação das disposições da LCM 14/22.

Além disso, no que tange à função de Fiscal da Contratação, destaca-se que, em regra, faz-se necessário que o Fiscal seja um servidor público de provimento efetivo, a fim de permitir a continuidade do serviço público e garantir, em tese, a maior imparcialidade na fiscalização das contratações públicas, nos termos do art. 221, § 4º, da LCM 14/22, que assim dispõe:

*Art. 221. (...)*

*§ 4º Os fiscais de contratação serão designados, preferencialmente, dentre servidores efetivos, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas por escrito, em que será permitida a designação de servidores comissionados para a realização da função, com assunção da responsabilidade pessoal do respectivo Secretário.*

(...)

*§ 6º Os fiscais de contratação e os membros das comissões de recebimento serão permanentemente capacitados e treinados para realizarem as respectivas funções, especificamente para realização do controle da execução das contratações públicas e estabelecer a comunicação e o relacionamento profissionalizado com as pessoas físicas e jurídicas contratadas.*

Com efeito, vislumbra-se os servidores indicados no Termo de Referência para o exercício das funções são efetivos e, também, comissionados/temporários – PSS, porém, há justificativa idônea da sua indicação, o que, portanto, cumpre com o regramento legal.

### **2.5.6. Dos recursos orçamentários.**

O termo de referência não previu os recursos orçamentários para fazer frente à despesa proveniente da contratação.

Todavia, depreende-se dos autos a existência de informe de dotação orçamentária/parecer contábil que supre a exigência legal.

### **2.5.7. Da justificativa para a contratação.**

A justificativa constante no termo de referência é suficiente para demonstrar o interesse público da realização da presente contratação.



**Município de Capanema - PR**  
Procuradoria-Geral do Município - PGM

**2.5.8. Da vigência da contratação.**

O prazo de vigência da contratação de 3 (três) meses, como indicado no TR, está de acordo com as disposições legais que regem o tema, não havendo outras considerações necessárias.

Destarte, como mecanismo de planejamento e organização do processo de contratação, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o Termo de Referência atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois indica os dados necessários para a execução satisfatório do objeto da contratação, além de atender o disposto no parágrafo único do art. 34 da LCM 14/22.

**2.6. Da justificativa dos preços.**

Quanto ao fundamento legal para a averiguar a legalidade indicação do preço da presente contratação, extrai-se da LCM 14/22 o seguinte:

*“Art. 38. No processo de contratação para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido, em regra, com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:*

*I – contratações similares feitas pela Administração Pública de quaisquer entes federados, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

*II – utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo da União, ou do Estado do Paraná ou do Município de Capanema/PR;*

*III – utilização de dados extraídos de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;*

*IV – pesquisa na base nacional, estadual ou municipal de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento;*

*V – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando houver;*

*VI – pesquisa direta com todos os fornecedores locais com registro válido no Cadastro de Fornecedores Locais (CFL), mediante solicitação formal de cotação, por meio de encaminhamento de e-mail e indicação de prazo para a resposta;*

*VII – pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital ou da formalização da contratação direta;*

*§ 2º O menor preço aferido na pesquisa de preços será a metodologia prioritária para a definição do valor estimado do objeto da contratação, nos termos do caput deste artigo, todavia, excepcionalmente, diante das peculiaridades do caso concreto e mediante justificativa, poderá ser utilizada outra metodologia, como a média ou a mediana dos preços obtidos.*

*§ 3º Quando ocorrer a adoção de forma combinada dos parâmetros de pesquisa de preços indicados nos incisos do caput deste artigo, a média dos preços obtidos será a metodologia prioritária para a definição do valor estimado do objeto da contratação.*

*Art. 42. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos artigos 38 a 41 desta lei, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo que indique a justeza do preço da contratação.”*

Consta nos autos a justificativa da estimativa do preço do objeto da contratação, bem como toda a documentação relativa à pesquisa de preços realizada.

Nesse rumo, é de se destacar a dificuldade em se estabelecer um preço justo, de forma unilateral, numa contratação direta, ainda mais quando escassas as empresas que fornecem os materiais e/ou prestam os serviços necessários, no tempo exigido, para a execução adequada do objeto.



## Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral do Município - PGM

Ademais, consta no TR que a presente contratação está de acordo com contratações anteriores com outros Entes Públicos.

Nesse cenário, diante das peculiaridades do objeto da contratação, reputo válida a metodologia utilizada para averiguar a compatibilidade da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) com o preço de mercado, cuja veracidade das informações é de responsabilidade dos subscritores dos respectivos documentos.

### **2.7. Da adoção do sistema de registro de preços.**

No caso vertente, o termo de referência não indica a adoção do sistema de registro de preços. O caso não é mesmo de adoção do SRP. Vejamos.

A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na LCM 14/22:

*Art. 53. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:*

*(...) II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;*

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto Federal nº 11.462/2023, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

*Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:*

*I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;*

*II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;*

*III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;*

*IV - (...)*

*V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.*

Neste prisma, verifica-se que o objeto da presente contratação não atende aos requisitos legais para a adoção do SRP.

### **2.8. Dos requisitos de habilitação.**

Em qualquer contratação pública exige-se do(s) futuro(s) contratado(s) a apresentação de documentos essenciais previstos no art. 87, da LCM 14/22.

A propósito, a regra geral adotada por esta municipalidade é a exigência apenas dos documentos relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista, conforme minuta padrão do Edital de Pregão confeccionado pela PGM.

Para fins de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica exige-se previsão expressa no TR, com as justificativas cabíveis.

No caso em mesa, não houve previsão de exigência de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica.

Por fim, indico que a análise da regularidade da documentação é atribuição da Agente de Contratação e da sua Equipe de apoio.

### **2.9. Da minuta da ata/contrato.**

Nesse ponto, frise-se que a minuta mais atualizada é o modelo de “Contrato Administrativo - Contratação Direta - Versão LCM 1.25”, aplicando-se a Lei Complementar Municipal nº 14/2022.



**Município de Capanema - PR**  
Procuradoria-Geral do Município - PGM

**2.10. Recomendações.**

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editalícias**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

**3. CONCLUSÃO:**

Diante do exposto, a Procuradoria-Geral se manifesta pela possibilidade da contratação direta, desde que seja utilizado o modelo de **“Contrato Administrativo - Contratação Direta - Versão LCM 1.25”**.

**Resta, ainda:**

- a)** a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal;
- b)** a assinatura da ata/contrato pelas partes;
- c)** a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 176, P.Ú., I, ambos da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 96, § 2º, da LCM 14/22);
- d)** a disponibilização deste processo de dispensa de licitação, na íntegra, no Portal de Transparência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 72, P.Ú., ambos da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 96, § 1º, da LCM 14/22).

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 2 de dezembro de 2025.

**Robson Pinheiro da Silva**

*Procurador Municipal*

OAB/PR 66.740

Página: 1



Processo: 3408/2025 Data: 26/11/2025 17:21:09  
 Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL -  
 Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL - SEFAM  
 Assunto: Geral  
 Descrição: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ESPAÇO RECREATIVO PARA GRUPO DE IDOSOS E

Assinatura qualificada realizada por: ROBSON PINHEIRO DA SILVA:05323731974 em 02/12/2025 15:36:48.



**CAPANEMA**  
 GOVERNO DO MUNICÍPIO  
 Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com  
 o código a16d8329-f631-4516-bbdb-ab052f4ef1f4